

1^o
Livro de registro dos of-
fícios dirigidos ao Governador
do Estado.

Teve principio em Julho de 1890.
O Presidente
Marsiz

N.º 1

Cidadão. Honrados por vós com a incumbência contida em vossa portaria de 28 de Junho ultimo, de administrar provisoriamente os negócios deste município, e com verdadeira satisfação que obedecemos às vossas ordens, uma vez que vamos servir sob o governo de um ^{Cidadão} activamente patriótico como vós, e contribuir, embora fraca-mente, para o bem estar de nossos concitadãos. Na presente data tomamos posse dos respectivos cargos, sendo escolhido presidente da interendencia o cidadão Corrento, Munizy. Saude e Fraternidade. Intendencia Municipal de Carias, 2 de Junho de 1890. (Assinados), Corrento, Munizy, Angelo Chitolina, Salvador Sartori.

N.º 2

Cidadão. Afin de poder esta interendencia cumprir como deve as obrigações que lhe são im-postas, carece de um exemplar das leis provinciais em vigor relativas às antigas Camaras municipais e dos actos do governo que por ventura tenham sido publicados e digam respeito aos municípios, as-sim como um exemplar das leis decretadas pelo Governo Provisorio, - e roga que vos digreis provi-denciar para que lhe sejam remittidos esses im-pressos. Saude e Fraternidade. Inten-dencia municipal de Carias, 3 de Junho de 1890

N.º 3

Cidadão. Informando o presente requerimento cumpre a esta interendencia dizer-vos que de facto acceitou o offerecimento que fez o professor publico Jose Domingues d'Almeida, de servir elle gratui-tamente de seu secretario, e isso porque em nada

pode prejudicar o ensino. Saude e Fraternida
de. Intendencia Municipal de Caxias, 3 de Ju
lho de 1890. Ao cidadão General de Divisão
Governador do Estado. (Assinados) Ernesto
Maruay, Angelo Chittolina, Salvador Sartori.

N.º 4
Cidadão. Convido de prompto ter o mu
nicipio um código de posturas, esta intendencia
vos pede autorização para por em vigor n'elle
o de S. Sebastião de Cabu, de que acaba de desli
gar-se, inclusive os artigos additivos. Saude
e Fraternidade. Intendencia Municipal de
Caxias, 3 de Julho de 1890. Ao cidadão General
de Divisão Candido Costa, R. Governador do Estado
(Assinados) Ernesto Maruay, Angelo Chittolina,
Salvador Sartori.

N.º 8
Cidadão. Na presente época todos os impor
tos annuaes facilmente sobraes já e foram pela
intendencia municipal de S. Sebastião de Cabu, em
tudo este novo municipio; entretanto cahir esta
intendencia de prompto da importancia precisa
para preparo do paço municipal e attender a con
citos urgentissimos que reclamam diversas ruas
e a estrada geral, quasi intramontáveis. Podia recor
rer ao credito ou a cobrança judicial dos impostos
e multas devidos, mas repugna lhe iniciar as suas
funções vexando os seus co-municados, embora a
faça no cumprimento de um dever. Assim resolveu
pedir vos approvação para a resolução que torna de
releva a aquella multa a todos que dentro de
30 dias, contados de hoje, satisfizerem voluntariamente

te os seus debitos. E como este paço não possa ser
approveitado pelos moradores dos confins do mu
nicipio, a mesma intendencia deseja ter a fa
culdade de prorogar-o ate mais de seis, e vol
ta pede. Saude e Fraternidade. Inten
dencia Municipal de Caxias, 5 de Julho de
1890. Ao cidadão General de Divisão Can
dido Costa, R. Governador do Estado. (Assinados)
Ernesto Maruay, Angelo Chittolina, Salvador
Sartori.

N.º 9
Cidadão. Englobado a este submettemos a vos
sa approvação o orçamento da receita e despesa desta
intendencia no segundo semestre do corrente exercicio.
Saude e Fraternidade. Intendencia munici
pal de Caxias, 5 de Julho de 1890. Ao cidadão Gene
ral de Divisão Candido Costa, R. Governador do Esta
do. (Assinados) Ernesto Maruay, Angelo Chittoli
na e Salvador Sartori.

N.º 13
Cidadão. O predio onde funciona a aula do re
co masculino desta villa, de propriedade nacional,
está carecendo de concertos urgentes, os quaes, a
requerimento do professor Plomino Ferreira Porto,
foram já orçados, e devessem se ser feitos por falta
de verba; e isso a mais de umro. Hoje ainda
mais urgentes se tornam aquelles concertos, e por
isso esta intendencia vos pede que sepon elles le
vados a effecto, no interesse da hygiene escolar e do
proprio Estado. Saude e Fraternidade. Inten
dencia Municipal de Caxias, 5 de Julho de 1890.
Ao cidadão General de Divisão Candido Costa, R.

Governador do Estado. (Assignados), Ernesto Mascare
nay, Angelo Chittolina, Salvador Sartori.

N.º 14

Cidadão. A intendência desta villa vos pede para
que vos digneis desentlar as divisas deste municipio,
mais ou menos as mesmas da antiga freguesia, isto é,
ao N. o rio das Antas; ao S. a linha da Serra, pelos fundos
das fazendas Ribeira, dos Theos, e Raposo; ao S. pelo rio
Cahy até a for do arroio do Ouro; ao O. o mesmo arroio
pelas suas vertentes mais occidentaes até a 1.ª legoa
e pelos fundos desta e pela linha divisoria de D. Theo-
dul até as Antas, comprehendendo a colonia particular
Sertorina. Assim abrange uma pequena faixa de
terras entre o fundo das 2.ª e 3.ª leguas e o rio Cahy.
Deixando em compensação fora dos limites a parte da
Sertorina a direita do arroio do Ouro. Pedindo tal
pedido esta a mesma intendência convista de que
atende a uma conveniencia publica já por serem
naturaes suas divisas, já porque os moradores daquel-
la parte do alto Cahy ficaram muito mais proximos
desta villa do que da de S. Sebastião, assim como os
do occidente do arroio do Ouro com melhor estrada
para esta mesma villa. Saude e Fraternidade.
Intendencia Municipal de Caxias, 13 de Julho de 1890.
Ao Cidadão General Governador do Estado. (Assigna-
dos), Ernesto Mascareay, Angelo Chittolina, Salvador
Sartori.

N.º 15

Cidadão. Assim de constar do archivo des-
ta intendência vos rogamos que mandeis a ella
copia do vosso acto pelo qual foi creado este

Mascareay

4

municipio. Saude e Fraternidade. Intendencia
Municipal de Caxias, 5 de Setembro de 1890.
Ao cidadão general Candido Costa, governa-
dor do Estado. (Assignado), Ernesto Mascareay,
Angelo Chittolina, Salvador Sartori.

N.º 16

Cidadão. A area primitivamente reservada
pela commissão de terras nesta ex-colonia para
logradouro publico tem sido desfalcada com a
concessão de lotes rurais a diversos; na destinavel
para lotes urbanos ha ainda uma pequena por-
ção dividida que pode compensar aquelle
desfalque, e por isso esta intendência vos ro-
ga que vos digneis determinar que não sejam
mais vendidos nesta cidade lotes e sejam as terras
por dividir consideradas tambem do logradouro
publico, tanto mais que ha sufficiente numero de
lotes servidos nos limites urbanos. Saude
e Fraternidade. Intendencia Municipal
de Caxias, 5 de Setembro de 1890. Ao cidadão
general de divisaõ Candido Costa, D. Govern-
ador do Estado. (Assignados), Ernesto Masc-
ay, Angelo Chittolina e Salvador Sartori.

N.º 17

Cidadão. Tendo o professor da aula
desta villa reiterado a esta intendência o pe-
dido que lhe ha feito para que sejam manda-
dos pagar os concertos que necessariamente exigiu a
purgação racional em que falleceu a aquelle
aula, os quaes foram orçados ha cerca de 8 an-
nos e dellas tratou esta intendência em officio

N.º 13 de 5 de Junho ultimo, ella vos pede authorisação para pôr em haeta publica aquelle trabalho, se quando o occorrente existente na secretaria do governo, com accrescimento da mudança de uma parte de interna do edificio. Authorizada que seja a intendencia vos pede copia do occorrente e providencias para se pagar a importancia devida ou pela verba = Instrução Publica = ou pela de = Serviço de Colonização. = Saudes e Fraternidade. Intendencia Municipal de Camias, 12 de Setembro de 1890. Ao cidadão general de divisão Candido Costa D. Governador do Estado. Assinados, Ernesto Maruay, Angelo Chittolina, Salvador Sartori.

N.º 18
Cidadão. Instaurando se esta intendencia depois da época marcada para a arrecadação das rendas municipaes, limitou se a fazer a cobrança da dívida activa, e para isto tem por base, não um occorrente novo e sem o já feito em tempo, pela Camara de S. Sebastião do Cay, dos documentos existentes na procuradoria da intendencia com sta que, ha 2 annos, estão lançados para o pagamento do mencionado imposto e juros, e ella, na duvida, digo, imposto (hojoo) taxado para as boticas, diversos negociantes de acesos e molhos dos que já pagam o maior imposto e isso por terem licença da inspeccoria de hygiene publica para venderem drogas officinaes, imposto a quelle mandado intubetivamente cobrar pela dita Camara de S. Sebastião. Agora dois desses negociantes reclamam a esta Intendencia contra aquelle lançamento, procurando eximir se do pa-

5
gamento daquelle imposto e juros, e ella, na duvida se de facto está sujeito a algum outro imposto e negociante de acesos e molhos dos que vendem drogas officinaes, além da maior que paga pelo seu principal ramo de industria, droga que vos digneis esclarecer a respeito. Saudes e Fraternidade. Intendencia Municipal de Camias, 12 de Setembro de 1890. Ao cidadão general de divisão Candido Costa, D. Governador do Estado. Assinados, Ernesto Maruay, Salvador Sartori e Angelo Chittolina.

N.º 19.
Cidadão. Em um municipio tão vasto como este, e tão distante do centro, habitude em sua maioria por pobres agricultores, como tantas occasiões de ver, uma só pharmacia é um mal: é authorizar o monopolio, é collocar o cidadão na alternativa de usar de remedios manipulados por quem não lhe merece confiança e pagar por elles o duplo do seu valor, ou de ver e inferir que lhe é caro morrer e a falta de recursos medicinaes. O hab. phar. maceutico Hugo Romão, que goza de geral e inteira confiança por duas vezes requiriu a inspeccoria geral de hygiene licença para abrir uma pharmacia neste municipio e lhe foi negada a pretexto de que ha já nelle uma licenciada, mas este licenciado não satisfizer os que precisam de recursos medicinaes, a quem ha de recorrer? Esta intendencia no interesse unicamente de seus communiões occupa se do assumpto e pede a vossa alta interferencia afim de que seja conce-

dida a questa licença. Saúde e Fraternidade. Inten-
dência Municipal de Cuzias, 20 de Setembro de 1870.
Ao cidadão general de divisão Camillo Costa, D.
Governador do Estado. (Assignados) Ernesto Mour-
rney, Angelo Chittolina.

N.º 20.

Cidadão. Sendo este municipio installado
em Junho do corrente anno, fica prejudicada
a vossa ordem de informações contida em circular
n.º 4587 de 25 de Junho ultimo hontem recebida. Sau-
de e Fraternidade. Intendencia Municipal de
Cuzias, 20 de Setembro de 1870. Ao cidadão general
de divisão Camillo Costa, D. Governador do Estado.
(Assignados) Ernesto Mourrney, Angelo Chittolina.

N.º 21.

Cidadão. Esta intendencia teve a honra de re-
ceber a copia que vos pesou do acto pelo qual vos
dignastes crear este municipio. Por elle se ve que
as divisões de que trata o officio da mesma inten-
dencia n.º 14 de 13 de Junho ultimo já estão determi-
nadas, e são as mesmas da ex colonia, em me-
gor na applicação do vosso acto. Previsões como fi-
ca o serviço contante do referido officio, a in-
tendencia se retira, satisfazendo-se com as divisões
decutadas. Saúde e Fraternidade. Ao cidadão
general de divisão Camillo Costa, D. Governador
do Estado. Intendencia Municipal de Cuzias 4
de Outubro de 1870. (Assignados) Ernesto
Mourrney, Angelo Chittolina e Salvador Sartori.

Elmouiraj

6

N.º 22

Esta intendencia pede vos solução a con-
sulta que fez em officio n.º 18 de 12 de Setem-
bro ultimo, se os necessarios de acco e me-
thodes que pagam o maior importe de seu
negocio e vendem de que offissinaes estão ou
trão supostos ao importe de sua industria, eiga
de de guerra. Saúde e Fraternidade. In-
tendencia Municipal de Cuzias, 28 de Ou-
tubro de 1870. Ao cidadão general de divisão
Camillo Costa, D. Governador do Estado.
(Assignados) Ernesto Mourrney, Angelo Chit-
tolina, Salvador Sartori, Romano Bernardi.

N.º 23

Cidadão. Concedendo esta intendencia de um
tomo legal, completo de pesos e medidas p.
o serviço de aferição, pede que vos digneis dar
as ordens necessarias nesse sentido, concordando por
conta da mesma intendencia toda despesa a
fazer-se. Saúde e Fraternidade. Intendencia
Municipal de Cuzias, 28 de Outubro de
1870. Ao cidadão general de divisão Camillo
Costa, D. Governador do Estado. (Assignados)
Ernesto Mourrney, Angelo Chittolina, Salva-
dor Sartori, Romano Bernardi.

N.º 24

Cidadão. Como sabido é esta villa ainda edifica-
da em geral com madeira de pinho, razão porque a po-
licia tem prohibido queimar-se foguetes nas ruas;
mas apesar dessa prohibição o abuso se tem repetido e a
H. do corrente se dando lugar a ser tona uma guerra.

da fura das charras. E para melhor impedir que tal abuso se reproduza nos pedimentos que anteveio a esta interdição julgar ao código de posturas provisoriamente em vigor no município a seguinte disposição: — Queimar fogueiras, pistoleiros ou atirar bombas no recinto da villa, — multa de 2000 reis. — Páez e Continuidade. Intendência Municipal de Caracas, 7 de Novembro de 1890. Ao cidadão general de divisão Candido Costa, D. Gerónimo de Citaro. (Benigno dos) Ernesto Mearuay, Angelo Chittolina, Salvador Sutoris, Germano Parolini, Romano Luvardi.

N.º 25

Cidadão. Indivíduos mal intencionados têm aconselhado aos colonos e não pagamente de imposto territorial e com isso causo difficuldades a municipalidade, chegando a ameaçar os encrenha. Se a entrega das intimações se que trata o art.º 5 da lei municipal vigente, com ameaças. Para evitar conflitos nos pedimentos que aquellas intimações possam ser feitas por meio de editaes. Páez e fraternidade. Intendência Municipal de Caracas, 7 de Novembro de 1890. Ao cidadão general de divisão Candido Costa, D. Gerónimo de Citaro. (Benigno dos) Ernesto Mearuay, Angelo Chittolina, Salvador Sutoris, Germano Parolini, Romano Luvardi.

N.º 26.

Cidadão. Com deferencia a ordem contida em vosso offício n.º 1034 de 21 de Outubro ultimo, esta interdição se originou e projecto de orçamento da sua receita e despesa para o anno proximo futuro e o submete a vossa alta consideração assim como a seguinte relação: — É intuitiva a magnitude da grande guerra

Elaborado

— guerra —, como é o caso de depender della o progresso ou decadencia da zona colonial que se encontra entre a parte superior do Cahy e do Santos. Quanto mais ganhe este municipio de auxilio dos poderes publicos para ser abastado de estradas convenientes quanto e o seu solo muito melhor e melhor do que o de terra abarço e mesmo do que todas as terras da cordilheira entre os valles acima referidos. Não é pois de estranhar que as melhores verbas de despesas tenham sido destinadas a melhorar esse service. Enorme somma de contos de reis foi consumida pela commissão de terras em estradas nesta ex-colônia e, entretanto, ellas são poucas regulares e que foram logo abandonadas ás intemperies de modo a ficarem, em muitos pontos, quasi intransitaveis. Foi para a conservação dessas estradas a rubrica de 1500000 reis mencionada no orçamento. Se houvesse no scriptorio daquelle commissão um mapa por especial do systema de viação da colonia, muito auxiliaria o intento desta municipalidade de melhorar quanto possível as vias de comunicação e abrir novas do interior para as geraes. Essa planta ou uma verificação feita por pessoas independente e verdadeiramente interessada pelo bem publico viria provar os desmentis a que os proprios empregados dessa commissão dizem e é que a area dos predios que o governo tem pago para se abrir é superior a area da colonia. Ha certamente exaggeração na fôrça da posição, mas esta denuncia de algum modo criminoso desvio dos dinheiros publicos. Para

atender especialmente o melhoramento das estradas
a intercommencia a creação de lugar de Inspector
Municipal. E sem das attribuições de Fiscal
geral, cumprir-lhe a superintendencia de to-
das as obras que se tiverem de fazer, concertos, con-
servação e abertura de estradas, relatar trimest-
ralmente o estado de todo o serviço ao seu cargo.
Fiscalizar e attender o serviço feito pelos concei-
vadores das mesmas estradas. E sobre cada
trimestre e auxiliar a arrecadação do impor-
to municipal, digo, colonial. Pela lei em vigor no ex-
ercício a fim de se foi taxado todo proprietario de ter-
ras em Governos com applicação exclusiva ao servi-
ço vital, imposto este superior ás condições actuaes
da população rural e impossivel de ser applicado
em geral com equidade, o que leva a intercommencia
a pedir-vos que seja aquella taxa reduzida a 1/2
cento, assim como a substituição dos n.ºs 245 do 39.º do
art.º da lei vigente pelos 88 seguintes: pois a
prática tem demonstrado a inexecutabilidade de
aquella disposição e também a inconveniencia de se
esse imposto recebido em serviço. E Todos os morado-
res e proprietarios de terras nos districtos do mu-
nicipio de Lucias são obrigados a pagar a inter-
commencia municipal o imposto annual de 1/2 por cento
independente de qualquer outro imposto a que es-
tão sujeitos, com tanto que o titulo legal de acqui-
sição do immovel não seja inferior a 100.000 r.
quando se tratar-se de fracção de lote rustica.
E Este imposto é devido por toda e qualquer colo-
nia (inteira ou fracção de lote) embora pertença
ao proprietario de outras colonias, que pagará
por cada unha que possuir. E O dito imposto

8
Monsieur
Para parte das rendas municipales, e o seu pro-
ducto será applicado exclusivamente nos me-
lhoramentos e concertos das estradas e pontes
das sessões rurais onde for arrecadado, tendo
cada uma sua conta-corrente. E O mun-
cipio fica dividido em 10 secções rurais, cor-
respondentes ás 16 legoas colonias, traçadas a
O. da 1.ª ditos a O. da 16.ª legoa, colonia Ter-
torina e traçadas da Terqueta. As divisões
serão as mesmas dessas linhas, podendo a in-
tercommencia fazer as alterações que a pratica a
consulhar, publicando-as no lugar por editaes.
E Em cada secção haverá um representante da mu-
nicipalidade que lhe forneça todas as informações
sobre estradas e administre os trabalhos que se
tiverem de fazer na mesma secção. Incumbe-
lhe o ponto dos trabalhos e organização das
feiras que serão publicadas na localidade. Pre-
berá este durante o trabalho, no maximo 2 por cento.
E Informada a intercommencia da necessidade de
qualquer concerto, será elle creado e mandado
effectuar por intermedio do inspector municipal
que dará ao chefe da secção (capo estradin) to-
das as informações precisas, numero de traba-
lhadores a empregar, nos quaes mandará o
geral, e mandará de tempo a empregar, tudo
de maneira a não exceder nunca o orçamen-
to. E Conseguido qualquer serviço, o inspector
municipal o verificará, assim como as feiras,
e só a vista do seu attestado será feito o pa-
gamento aos trabalhadores, no prazo munici-
pal e ao proprio inchadinho. Impostos. A
sem da alteração para menos no imposto colonial

é de muita conveniência que no futuro exercício paguem
as requintes industriais em vez de 6000 reis a que
hoje estão sujeitos - os moirões, conforme sua est.
locação e o numero de mãos que empregarem de
6000 a 18000 reis; os cortumes, 20000 reis; as
cervarias, 20000 reis; as serrarias mal situadas
e distantes das povoações, em vez de 20000, 12000 rs.
Orçamento da receita foi feito tendo-se em
vista a lei actual com estas alterações e por isso
pede a intendencia que sejam mantidos todos os
outros impostos mencionados n'ella, mormente o
territorial, para sua arrecadação proceder-se já
ao Registro cadastral e recenseam^{to}.
Tendo esta intendencia em vista (em vista) que era
indispensavel ter conhecimento exacto da proprie-
dade territorial e estado das industrias e profes-
sões no municipio, mormente na falta de todos
os papeis a elle relativos, não enviados pela inten-
dencia de S. Sebastião do Cabu, apesar de se ter
pedido, resolveu, revivendo-se da autorização con-
tida no art.º 2.º 3.º 4.º da lei aqui referida, encan-
gar o seu secretario de levantar o cadastro geral do
municipio e registrar-o em livro proprio,
onde consta, nome por nome, todos os proprie-
tarios de terras, a area e situação d'ellas. O
quadro junto a este é um resumo desse cadastro.
Tudo lo de. Thablin dos Santos para feito sentir que
o recenseamento feito pelo secretario, por occasião
do levantamento do cadastro, podia ser aprovei-
tado pela directoria de estatistica, foram remetti-
los a esta repartição em 4 quadros esse trabalho,
feito com grande economia para a municipali-
dade, pois em 3 mezes e com 2000000 reis apenas

9
Woniay
aquele secretario e terminou, em quanto que a com-
missão de terras em 6 mezes e superando
cerca de 60000 de reis não conseguiu fa-
zer uma linha. Divida Activa.
Como se vos fez sentir em officio, a intenden-
cia, installando-se em Junho, encontrou-se
logo, encontrou-se em muitas difficuldades
para attender a certas despesas irraduarias
como as de installação do traço municipal,
mobilia, etc. e isso porque todo imposto facil-
mente cobravel já tinha sido recolhido aos
cofres da intendencia de S. Sebastião do Cabu.
Foi obrigada a lançar mão da divida activa
consistente quase toda no imposto territorial,
pela primeira vez posto em vigor, para cujo
serviço fez-se necessario o cadastro. Serios obta-
culos tem tido a intendencia para poder cum-
prir o disposto no § 6.º do artigo 5.º da lei re-
ferida, foram 3568 individuos, moradores qua-
se todos em lugares distantes a quem o contador
teve de expedir o aviso de que trata esse §. E
pois de humma conveniencia que para se po-
der proceder á cobrança publica basta ter
isto e devesse convidado primeiro por edital
para vir pagar o seu debito. Matadou-
ro. Tem sido abatido até o presente no rein-
to da villa e em prateos de diversos açougues
o gado necessario ao consumo publico; l'ap-
roveitando-se porém o verão terra-se urgen-
te e a intendencia já fez em hasta publica
a construção de hum pequeno matadouro
que foi orçado em 2000000 reis. Cemiterio
Não se por esta a actual mal situado como por

estar a estrada de que e' feita deteriorada, vos pe-
dimos que approveis a obra de que, digo, a ver-
ba para a construcção de um cemiterio na
villa, primeira obra a executar-se. Para dis-
cul-terá elle um administrador e um qua-
drão. Oportunamente a interdição
submetterá a vossa approvação e respectivo
regulamento. Como vê-se do recenseamento
fiscal attinge a 35 o numero de cemite-
rios no municipio, sendo todos particulares
a excepção dos da villa e, Nova Trento. Naquel-
le regulamento providenciar-se-á sobre a res-
tuição desse numero. Saud e fraternidade.
Intendencia Municipal de Caxias, 18 de No-
vembro de 1890. Ao cidadão general de divi-
são Candido Costa. D. Governador do Estado.
(Assignados) Ernesto Mascay, Romão Lu-
nardi, Angelo Chittolma, Germano Carolini.

N.º 27.

Cidadão. Cumprindo a vossa recommendação
contida em officio circular n.º 144, de 6 de Outu-
bro ultimo, esta intendencia nomeou os cidadãos
Rodolfo Silva Lamer, Hugo Correa e Angelo Chit-
tolma para em commissão provida por um S.
les, incumbirem-se de promover a apresentação de
productos à exposição continental em S. Paulo, e to-
rnar a si a organização da regional antes de serem
elles remetidos ao seu destino. Saud e fraternida-
de. Intendencia Municipal de Caxias, 19 de No-
vembro de 1890. Ao cidadão general de divi-
são Candido Costa. D. Governador do Estado. (Assi-
gnado) Ernesto Mascay, Germano Carolini, An-

gelo Chittolma, Romão Lunardi.

N.º 28

Cidadão. Não estando nas forças das
rendas deste municipio, nem em orçamento,
mas sendo uma grande necessidade a via
de communicação pedida no inchoo memorial
tanto mais que vai ligar esta villa com a sede
do 3.º districto, cujos habitantes, mesmo nesta e-
poca, lutam com difficuldades para irem a
nossa villa, devido á falta absoluta de estrada
esta interdição, conciliando urgente a abor-
tura, dessa via de communicação, submette
a vossa acta consideração e referendo memorial
e roga vos digneis providenciar a respeito.
Saud e fraternidade, Intendencia Municipal
de Caxias, 6 de Dezembro de 1890, digo, 29 de
Novembro de 1890. Ao cidadão general de divi-
são Candido Costa. D. Governador do Estado.
(Assignados) Presidente Ernesto Mascay,
Angelo Chittolma, Germano Carolini, Romão
Lunardi.

N.º 29

Cidadão. Solicitamos a vossa authorização para a-
briar os terrenos não occupados legalmente nesta
villa, em Nova Trento, Nova Padua e Barração,
em cujos lugares existe area para povoações, preceden-
do a medição por conta desta municipalidade, alinha-
mento, e demarcação de ruas e praças, devendo ficar
fazendo parte das rendas da municipalidade os res-
pectuosos juros e lances. Saud e fraternidade.
Intendencia Municipal de Caxias, 6 de Dezembro
de 1890. Ao cidadão General Governador do Estado.

(Assignados) Ernesto Marsiay, Angelo Chittolina,
Germano Parolini, Romano Lunardi.

N.º 30

Cidadão. Esta intendencia, por officio de 12 de Novembro do anno findo, teve a honra de submeter a vossa alta consideração o projecto do orçamento da sua receita e despesa, propondo algumas alterações na lei do orçamento, que julga necessario fazer; e como, até esta data, nada tenha sido resolvido a este respeito, pedo-vos, para seu governo, que lhe declareis si foi ou si será approvado aquelle orçamento com as alterações propostas, ou si deve, no corrente exercicio, fazer sua cobrança de conformidade com a lei de orçamento, sem alteração alguma. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 2 de Janeiro de 1891. Ao cidadão general de divisão, Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignado) Ernesto Marsiay.

N.º 31.

Cidadão. Tendo o secretario d'esta intendencia, cidadão José Domingues d'Almeida, pedido sua exoneração d'este cargo, e tendo achado justas as razões allegadas, cumpre ella o dever de communicar-vos que lhe a concedeu em 31 de Dezembro ultimo, e nomeou para interinamente substituir-o, o cidadão Luiz Baldessarini, que, em 1.º do corrente mez,

Marsiay

11

entrou em exercicio. Quanto aos serviços prestados por aquelle cidadão no desempenho do cargo de secretario d'este municipio nascente, esta intendencia reconhece que são dignos dos maiores encomios, e, por isso, só a insistencia do mesmo a obrigou a conceder-lhe a exoneração sollicitada. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 12 de Janeiro de 1891. Ao cidadão general de divisão, Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignados) Ernesto Marsiay, Romano Lunardi, Germano Parolini, Angelo Chittolina.

N.º 32.

Cidadão. Em resposta a vosso officio de 22 de 2 do corrente mez, esta intendencia cumpre o dever de participar-vos que o recenseamento a que alludia aquelle officio, já está quasi definitivamente concluido, segundo as informações recebidas, e que, quanto a organização de outras commissões, nada se fez, por já ter a commissão censitária d'esta Villa mandado distribuir os mappas em quasi todas as freguesias d'esta ex-colônia, como tambem por não haver pessoal sufficientemente habilitado para fazer aquelle serviço com a necessaria regularidade e exactidão. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 12 de Janeiro de 1891. Ao cidadão General de Divisão, Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignados)

N.º 33.

Cidadão - Afim de fazer efectiva a cobrança do imposto territorial neste municipio, correspondente ao exercicio de 1890, o procurador d'esta intendencia municipal mandou citar varios colonos que, depois de competentemente avisados, recusavam-se a effectuar tal pagamento.

Acontece, porém, que alguns ^{dos} colonos citados não só não acudiram a citação, mas, por capricho, foram pagar aquelle imposto ao procurador da intendencia municipal de Villa de São Sebastião do Cabu, o qual recebeu a importância apesar de estar já installado este municipio desde a dia 2 de Julho de 1890. A vista d'isto a intendencia roga que vos signeis declarar - lhe si é regular o procedimento d'aquelle procurador, e no caso negativo, providencias para que isso não se repita. Esta intendencia deseja entretanto saber se pode ou não proceder contra os que, depois de citados, fizeram aquelle pagamento ao procurador municipal de São Sebastião do Cabu. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Cassias, 11 de Fevereiro de 1891. Ao cidadão General de Divisão Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignados) Ernesto Marsiay, Angelo Chittolina, Germano Parolini, Romano Lunardi.

N.º 34.

Cidadão - Tendo sido, por vossa acta de 13 do corrente mez, expostos, a seu pedido, os cargos e membros da Junta Municipal d'esta Villa os cidadãos Ernesto Marsiay e Salvador Pastori, nomeados em substituição Antonio Moro

Monsieur 12

e Rodolpho Felice Laner, aquelles resignaram o seu mandato em sessão extraordinaria d'esta intendencia municipal do dia 21 do corrente mez, e na mesma sessão tomou posse do cargo e foi escolhido presidente o cidadão Rodolpho Felice Laner, declarando o cidadão Antonio Moro não poder aceitar aquella honrosa incumbencia, por estar sob o cangado de serviços. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Cassias, 28 de Fevereiro de 1891. Ao cidadão General de Divisão Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignados) R. Felice Laner, Angelo Chittolina, Germano Parolini, Romano Lunardi.

N.º 35.

Cidadão - Esta intendencia municipal, por si e em nome de seus munícipes, jubilosa pela promulgação da Constituição, e eleição do Generalissimo ao cargo de Presidente, e do General Floriano Peixoto ao de vice-presidente da Republica, vos sauda. Intendencia Municipal de Cassias, 4 de Março de 1891. Ao cidadão General de Divisão Candido Costa, D. D. Governador do Estado. (Assignados)

N.º 36.

Cidadão - A necessidade urgente da construção de uma estrada de ferro que si transporte barato aos productos d'esta vasta zona colonial, tem sido demonstrada já por occasião da discussão e concessão feita a Cavalho e Pastos, já por diversos engenheiros que têm estudado a questão, como os cidadãos Cataneo e Corrêa Netto, já finalmente pela Commissão de viação geral do

do Estado, e que foi digno chefe e honrado cidadão S.^o Caetano Ferraz, assim como as vantagens certas que advirão ao Estado, não só por saldos avultados, como pelo incremento que terão a agricultura, a industria e as artes, aqui, onde a mão de obra é tão barata que poderão ser exportados muitos artigos de grande consumo.

Essa estrada virá também servir immenso aos 1.^o e 3.^o distritos de Cima da Serra, toda Vaccaria, Lagos, Campos Novos, S. Joaquim em S. Catharina. Tem-se calculado em 18.000 a media dos cargueiros que annualmente passam o rio das Antas nos passos do Cima para cima, em demanda de generos da Praça de Porto Alegre, carregando principalmente para Laguna, S. Sebastião do Cabu e S. Leopoldo. A noventa kilos por cargueiro na volta e 50 na ida tem-se 2.520.000 kilos de carga. N'esta conta não estão comprehendidos os cargueiros que vêm de Cima da Serra, nem o gado vacum, que pode-se calcular em 1000 cabeças e que por aqui passa, em transito para as fazendas, annualmente.

Os quadros estatísticos juntos organizados a vista do recenseamento e registro, cadastral ultimamente feito n'este municipio, cujos numero foram tomadas da media, também se pode calcular o movimento que terá a exportação e importação d'este municipio e parte da colonia Autono. Trado ao N.^o da sive inclusive, quando estiver concluida a via ferrea que se pede.

É opinião geral e aqui a confirmamos. - Se não for logo construida esta estrada, n'este momento em que os colonos começam a ser tributados e têm de concorrer para todas as despesas do municipio, e pagar os seus lotes, quando tem de cessar o auxilio indirecto, mas officia da Commissão de terras, dar-se-ha lamentavel emigração de grande numero de colonos que desesperam já de não poderem

13
Elbowicz

achar mercado conveniente para os seus generos, os quaes serão seguidos daquelles negociantes que tiveram a fortuna de accumular alguns bens. É certo que hoje se exporta esta região o trigo, o vinho, a lã, o feijão e o milho em pequena escala relativamente ao grande numero de agricultores; mas essa produção que se destinava ao consumo local e dos municipios de Cima da Serra e Vaccaria, com muito pouco aos mercados de serra abaixo, multiplicaria no dia em que houver para ella o transporte barato da estrada de ferro. Então serão explorados muitos generos de cultura, sendo o vinho que aqui produz abundante e admiravelmente a seda, as conservas, as madeiras que mais resultados darão.

De todos os tracados até o presente estudados nos parece que o ultimo, isto é, o apresentado pelo habilit. engenheiro C. Ferraz é o preferivel por ser o mais curto e prometter com toda probabilidade livrar o Estado do onus a que é obrigado pela deficiencia de rendas da estrada de ferro de S. Leopoldo, pois não é mais do que a prolongação d'essa estrada até este municipio, podendo ir entretanto - se na de S. Maria a Itararé, passando por terras fertilissimas quasi todas ainda incultas, como são as de Petropolis, alto Cabu e Rio das Antas, n'uma extensão de mais de 25 leguas. Interpretes legaes dos habitantes d'estes long. e quos sertões, appellamos para o vosso patriotismo e vos rogamos que com a maior brevidade possível, e de preferencia a qualquer outra obra publica, seja esta estrada mandada construir. Saudade e fraternidade. Intendencia municipal de Caxias, 9 de Maio de 1891. Os cidadãos S.^o Fernando Abbott, D. 1.^o Vice-Governador do Estado. (Assignados) Pres. sente N. Felice Laner. Germano Tarolin, Romano Lomardi, Angelito Chittolina, Michelin Luigi.

D

N.º 37

De accordo com o § 3.º do artigo 1.º do decreto N.º 1182 de 20 de Dezembro de 1890 esta Intendencia municipal tem a honra de remetter voss copia da acta da apuracao dos votos contidos nas authenticas da eleição para Deputados ao Congresso do Estado, a que se procedeu no dia 5 do corrente mes nas oito secções electorales d'este municipio. Saud e fraternidade. Intendencia municipal de Caspás, 16 de Maio de 1891. Ao cidadão D.º Fernando Abbott, D. 1.º Vice-Governador do Estado. (Assignados) O Presidente R. Felice Laner, Angelo Chittolina, Romano Liniardi, Michielin Luigi.

N.º 38

Cidadãos. Em 3 de Dezembro do anno p. passado Micheli Giovanni e Nicolini Giovanni, o primeiro occupante de um quarto do lote N.º 1 da septima e o segundo de metade do lote N.º 1 da nona legua, representaram a esta Intendencia municipal contra o procedimento arbitrario de Vacari Liosuè que servia-se abusivamente de uma estrada que elle mesmo abria nos fundos dos terrenos dos mesmos, não porque elle necessitasse da dita estrada, ou melhor servidão, para sahír a alguma estrada publicá, povoação etc. como estabelece o § 2.º do art.º 16 da lei N.º 601 de 18 de Setembro de 1850, porque além dos terrenos de Micheli e Nicolini não tem estrada publicá alguma, e sim somente as terras do cidadão Luiz Antonio Feijó Junior, um lote de propriedade de Manoel Peruto de Almeida e o logradouro publico, mas exclusivamente por especulação lucrativa, isto é para conduzir toneladas das terras do cidadão Luiz Antonio Feijó Junior para o seu engenho de serrar. Esta Intendencia por seu despacho de 17 de Janeiro do corrente anno mandou

Marrazz 14

que o fiscal informasse o que havia a respeito, e em vista da informação do dito fiscal, por despacho de 27 do mesmo mes autorizou Micheli Giovanni e outro a fechar aquella servidão, no caso que, por convenção particular entre elles e Vacari Liosuè não resolvessem o contrario.

Foi a servidão fechada, e representando Vacari Liosuè a esta Intendencia contra aquella acta, foram os membros da mesma pessoalmente ao lugar daquestão, e depois de minucioso ex. ame resolveram manter a decisão anterior isto é de ficar fechada aquella servidão. Tendo, porém, Vacari Liosuè aberto de novo arbitrariamente a dita servidão, da qual está-se servindo continuamente, desrespeitando assim as decisões d'esta Intendencia, foi por requerimento de Giovanni Micheli datado de 7 de Março do corrente anno, representado a esta Intendencia contra o acto do mesmo Vacari Liosuè, em cujo requerimento foi lançado, em 21 de Maio p. findo, o seguinte despacho: Consulte-se o Ex.º Sm. D.º Governador do Estado. Esta Intendencia mandando fechar aquella servidão teve em vista, além da informação do fiscal que por si só bastava, os §§ 1.º e 2.º do art.º 16 da supracitada lei; mas, na duvida se foi acertado aquelle despacho e os mais que se seguirão, roga que vos dignéis esclarecê-la a respeito, para seu governo. Saud e fraternidade. Intendencia municipal de Caspás, 3 de Junho de 1891. Ao cidadão D.º Fernando Abbott, D. 1.º Vice-Governador do Estado. (Assignados) O Presidente R. Felice Laner,

N.º 39

Em data de 6 de Dezembro do anno p. p. esta Intendencia municipal remetter ao vosso antecessor um memorial

e respectivos orçamentos da despesa, organizados pelos moradores da 1.^a e 2.^a legua d'este município, para a abertura de uma via de comunicação entre esta Villa e a 1.^a legua, passando pela colonia Pertorma e 2.^a legua, pedindo providencias no sentido de ser aberta aquella estrada, visto a grande difficuldade com que lutam os moradores d'aquellas linhas para virem a esta Villa. Como porém nenhuma providencia tenha sido dada até o presente, esta Intendencia vem novamente sollicitar o concurso do Governo no sentido de ser dotada aquella região colonial de uma via de comunicação, tão necessaria para o seu desenvolvimento. Saude e fraternidade. Ao cidadão Sr. Fernando de Bolt, 1.^o Vice-Governador do Estado. Intendencia municipal de Caxias, 5 de julho de 1891. (Assignados) R. Felício Laner, Angelo Chittolina, Germano Carolini, Romano Lunardi, Michielin Luigi.

N.^o 40
Ao cidadão Sr. Julio Rato de Castilhos, 2.^o Presidente do Estado.
A Intendencia municipal d'esta Villa, regendo-se pela promulgação da Constituição, e pela vossa eleição ao cargo de Presidente d'este Estado, em seu nome e de seus munícipes, vos sauda. Intendencia municipal de Caxias, 22 de julho de 1891. (Assignados) R. Felício Laner, Angelo Chittolina, Germano Carolini, Romano Lunardi, Michielin Luigi.

N.^o 41
Cidadão - Em data de 29 de novembro do anno p. passado

esta Intendencia municipal remetteu ao vosso antecessor um memorial e respectivos orçamentos da despesa organizados pelos moradores da 1.^a e 2.^a legua d'este município, para a abertura de uma estrada via de comunicação entre esta Villa e a 1.^a legua, passando pela colonia Pertorma e 2.^a legua, pedindo providencias no sentido de ser aberta aquella estrada, visto a grande difficuldade com que lutam os moradores d'aquellas linhas para virem a esta Villa. Como porém nenhuma resposta tenha recebido até esta data, esta Intendencia vem novamente sollicitar o concurso do Governo no sentido de ser dotada aquella região colonial de uma via de comunicação, tão necessaria para o seu desenvolvimento. Saude e fraternidade. Ao cidadão Sr. Julio Rato de Castilhos, 2.^o Presidente do Estado. Intendencia municipal de Caxias, 13 de agosto de 1891. (Assignados) R. Felício Laner, Angelo Chittolina, Romano Lunardi, Michielin Luigi.

N.^o 42
Cidadão - Por officio n.^o 29 de 6 de dezembro do anno p. passado esta Intendencia sollicitou do vosso digno antecessor general Candido Costa, autorização para afiar os terrenos não occupados legalmente nesta Villa, em Nova Trento, Nova Adua e Baracão em cujos lugares existe area para forrações, precatórios, metieros por conta d'esta municipalidade, alinhamento e denominação de ruas e praças, devendo ficar fazendo parte das rendas da municipalidade os respectivos foros e lazenhas. Nada porém, tendo sido resolvido até o presente, a respeito d'aquella sollicitação, vem novamente pedir-vos aquella autorização, que espera lhe ser concedida. Saude e fraternidade. Ao cidadão Sr. Julio Rato de Castilhos, 2.^o Presidente do Estado. Intendencia municipal de

Caxias, 14 de Agosto de 1889. (Assignados) P. Felici
Lauer. Angelo Chittolina, Romano Lunardi, Michelini Luigi.

N.º 13.

Cidadão. Cumpra a Intendencia Municipal de Caxias
seu patriotico vindo agora a' vossa presença para tratar
de assumpto de magna importancia. Esta aut' ora colonia
florescente Villa Lige, trata como sabeis com enormes diffi-
culdades para dar sahida ao genero de sua produccao e
manter relações commerciaes com a praça da capital do Estado.
Os colonos, os laboriosos agricultores que habitam nestas regiões
preferem as mais das vezes perder seus productos, deixal-os apor-
decer, a arriscarem-se a prejuizos quasi certos com o
transporte unico, difficil e carissimo, que se lhes separa nas
proximas vias de communicacao existentes. Taro o colono
torna-se penoso a vida, e d'elle apodera-se o desanim-
mento que e diminuto ou nullo o resultado de seus ingentes esfor-
cos, perdido o trabalho afanoso com que procura desen-
trilhar recursos do seio da terra. Uma esperanca alimen-
tavam entretanto: a Estrada de Ferro do Caxy. O contracto
por ultimo celebrado para a construcção d'essa estrada
e os estudos que se fizeram encheram de jubilo os habitantes
das colonias, porque parecia-lhes que proximo estava
o dia em que seria aquella esperanca uma realidade.
Foi porem rescindido esse contracto e o f.º no regimen inau-
gurado a 15 de Novembro de 1887. Os habitantes de Caxias
conformaram-se com esse acto, pela convicção de ter
sido elle dictado por conveniencias geraes; conformaram-
se porque no regimen de promessas e esperanças que
se inaugurava tinham e tem confiança plena de
que habera o governo republicano satisfazer as justas
aspirações do povo. A esta Villa vem recentemente
percorrer algumas luthas colonias um representante da

Wassmair 16

Companhia da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo.
Soube-se que uma visita deixara-se a um projecto de prolonga-
mento da referida estrada ate as colonias do Estado. Soube-se
mais que a mencionada Companhia antes da celebração
do contracto a que temos alludido apresentara propostas para
o mesmo prolongamento, e solicitara preferencia para ex-
cucão da obra. Soube-se finalmente que taes propostas foram
ratificadas apois a rescisão do contracto de que acima
fallamos. Esta Intendencia pois, animada-se, tanto mais
quanto se ufana de vos ver a' frente dos destinos do Rio
Grande do Sul, a fidei-vos que promovais a realisacão
do grande commettimento, que, alem de libertar talvez
em curto prazo, o Estado de pesado onus a que está
obrigado para com a Companhia da Estrada de Ferro
de Porto Alegre a Novo Hamburgo, completará a grande
obra da colonisacão. A Intendencia vos offeresce toda
a sua fraca cooperacão, e quaisquer dados e esclarecimentos
de que possais carecer no sentido de tao importante assum-
pto, e, cheia de confiança no patriotismo e sabedoria
que vos caracteriza e aos vossos immediatos auxiliares,
espera que terá elle, em breve, uma acertada solucão.
Cande e fraternidade. Ao cidadão D.º Julio Bates de
Castilhos, D.º Residente do Estado. Intendencia muni-
cipal de Caxias 21 de Agosto de 1889. (Assignados)
P. Felici Lauer. Angelo Chittolina, Romano Lun-
ardi, Michelini Luigi.

N.º 14.

Ao cidadão D.º Presidente do Estado.
Informando o incluso requerimento em que José Jorge
pede a concessão de uma quadra de terras no hydroneo
publico desta Villa, cumpro-me de declarar vos que estando
esta Villa rodeada de pasteiros de aluguel e absolutamente

desnecessário o tal curral para servir de parada das tropas
para cujo fim já se fez a concessão d'aquelle terreno.
Se na verdade fosse necessário o curral alludido, não faltaria
quem o estabelecesse em seu proprio terreno, e sem solicitar
concessão alguma. Saude e fraternidade. Intendencia
municipal de Caxias, 3 de Setembro de 1891. (Assignado)
R. Felice Laner

N.º 45.

Ao cidadão Sr. Julio Prates de Castilhos, Sr. Presidente do Estado.
Cumpro-me communicar-vos que esta Intendencia designou
o dia 30 de Outubro proximo futuro, para a eleição do conse-
lho municipal, sendo candidatos os cidadãos Ernesto
Marsiaj, Hugo Ronca, Salvador Sartori, Benjamin Cor-
tes Rodriguez, Romano Lomardi e Victor Panarari,
e um de Nova Trento, cujo nome ainda não me
foi communicado. Saude e fraternidade. Intendencia
municipal de Caxias, 17 de Setembro de 1891. (Assignado)
R. Felice Laner.

N.º 46.

Ao cidadão Sr. Julio Prates de Castilhos, Sr. Presidente do Estado.
Cumpro a dolorosa tarefa de communicar-vos que nesta
Villa está grassando, com certa intensidade a epidemia
da variola, tendo já havido quinze casos, e destes
quatro fataes. Não temos aqui sequer um facultativo
que possa encarregar-se do tratamento dos infelizes
que d'ella são atacados, razão pela qual tende a
propagar-se mais, apesar das promptas medidas
tomadas por esta Intendencia no sentido de impedir
quanto possivel o seu desenvolvimento. Nestas
criticas circunstancias cumpro o imprescindivel
dever de pedir-vos dignes encios para esta Villa

um medico encarregado do tratamento dos que forem
atacados d'essa epidemia. Confiando pois no
patriotismo e zelo pelo bem publico que vistinguem
os vossos actos, esta Intendencia espera será attendida.
Saude e fraternidade. Intendencia municipal de Caxias,
21 de Setembro de 1891. (Assignado) R. Felice Laner.

N.º 47

Ao cidadão Sr. Julio Prates de Castilhos, Sr. Presidente
do Estado.

A fim de accionar ao pagamento de despesas imprevistas,
no orçamento, e cuja realisação era de muita urgencia,
precisa esta Intendencia promover por todos os meios a
cobrança dos impostos municipaes atazados, pois grande
numero de contribuintes ainda se acha n'esta condicao.

Como, froum, deseja evitar qualquer irregularidade
n'este seu procedimento, roga-vos dignes declarar-lhe
si a ella compete a cobrança dos impostos devidos
ao municipio de S. Sebastião do Caxi, pelos moradores
d'este novo municipio de Caxias, anteriormente a data
da separação d'ella do primeiro, e, no caso negativo,
se que data começa o direito d'esta Intendencia para
fazer essa cobrança. Saude e fraternidade. Intenden-
cia municipal de Caxias, 3 de Outubro de 1891. (Assigna-
do) R. Felice Laner.

N.º 48

Ao mesmo.

A Intendencia Municipal d'esta Villa, cheia de júbilo
em apresentar-vos o seu reconhecimento e gratidão pelo
acto patriótico que acabais de praticar, mandando
por em commençação a construção de prolonga-
mento da estrada de ferro de Porto Alegre a Novo

Hamburgo, e d'este ultimo ponto a esta Villa.

Pelita-vos por ter na alta comprehensão das necessidades publicas attendo a um melhoramento tão urgentemente reclamado, o qual terá o progresso e riqueza d'esta Villa e nucleos colonias. Saude e Fraternidade. Intendencia municipal de Caxias, 7 de Outubro de 1891. Assignado) R. Felice Laner.

N.º 49
Ao mesmo

Cumprio o dever de comunicar-vos o resultado definitivo da eleição municipal effectuada n'este municipio em 20 do corrente, que pela apuração realizada houve em sessão d'esta Intendencia foram reconhecidos eleitos os seguintes cidadãos Ernesto Marsiaz Hugo Ponca, Romano Lunardi e Agapito Conz com 518 votos cada um, Salvador Sartori com 516 votos, Angelo Chitolina com 500 votos, e Benjamin Cortes Rodrigues com 499 votos, sendo immediatos em rotacao Giuseppe Andreazza com 17 e Girranni Micheli com 14 votos. Aos 1 mais votados esta Intendencia já expuz diploma, e o respectivo diploma, e convocou-os para no memoravel dia 15 de Novembro vindouro, ser instalado o conselho. Saude e fraternidade. Intendencia municipal de Caxias, 27 de Outubro de 1891. Assignado) R. Felice Laner.

N.º 50

Ao illustre cidadão D.º Francisco de Assis Brazil, D.º Governador Provisorio do Estado.

A vista da vossa circular de 12 do corrente dirigida ás autoridades do Estado, da qual se depreheende que a Constituição do mesmo é mantida pelo actual

governo, resolvei mandar, dia 1.º de Dezembro f.º para ter lugar a installação do Conselho eleito para dirigir os negocios d'este municipio, o que leve ao vosso conhecimento a fim de que approveis ou determineis como melhor entenderdes convir. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 19 de Novembro de 1891. Assignado) O Presidente da Intendencia R. Felice Laner.

N.º 51.

Ao cidadão General Governador Provisorio do Estado. Communico-vos que, em virtude das recommendações contidas em officio do D.º Chefe de Policia datado de 11 do corrente e dirigido ao Alferes Delegado de Policia e commandante do destacamento da guarda civil n'esta Villa, esta Intendencia reassumiu hoje o exercicio de suas funções, das quaes tinha sido ilegalmente desstituida no dia 26 de Novembro ultimo, por um grupo de sediciosos. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 14 de Dezembro de 1891. Assignado) O Presidente R. Felice Laner.

N.º 52.

Ao mesmo

Tenho a honra de comunicar-vos que n'esta data, baseando-me nas disposições da vossa circular de 25 de Novembro ultimo, installei o conselho municipal d'esta Villa, eleito em 20 de Outubro do corrente anno. Saude e fraternidade. Intendencia Municipal de Caxias, 15 de Dezembro de 1891. Assignado) R. Felice Laner.

J

Anno de 1892.

N.º 1.

Ho, cidadão General Governador Provisorio do Estado.

Tendo este conselho sido installado no dia 15 de dezembro ultimo, effectuou sua primeira sessão no dia immediato, em cuja sessão foi unanimemente escolhido o cidadão Ernesto Marsiay para occupar o lugar de presidente, e com todo o zelo e boa vontade teria continuado suas funcões si graças motivos de perturbação da ordem publica não o induzisse a suspendel-as, motivo pelo qual não foi possível a este Conselho confectionar o projecto de oramento municipal, nem occupar-se de outros officios que lhe foram dirigidos, o que fará com a possível brevidade. Accresce, que, depois d'isto o Sr. Francisco Jannario Salerno, tirou d'igo, que se julga ainda hoje presidente da Intendencia, tirou os moveis da Intendencia, da casa que mediante contracto legal, cuja publica forma (Doc. n.º 1) incluso submettemos a vossa alta apreciação, tinha sido alugada para nella terem lugar suas funcões, levando os citados moveis para outra casa, violando n'este modo, aquelle contracto, e resueta-se a entrega gal-os a este Conselho, pelo contrario exigindo a entrega do archivo que está em nosso poder (Doc. n.º 2 e 3), sem apresentar documento legal algum que o habilite a tanto, foi em sessão extraordinaria de hontem deliberado não fazer-se essa entrega, como podereis reprehender da respectiva acta que por copia vae inclusa (Doc. n.º 4).

Este municipio e com especialidade esta Villa está na mais desenfreada anarchia, apesar da nossa incontestavel prudencia, e não poderemos responder

Marsiay 19

pelas desagradaveis consequencias, que podem resultar si continuarmos o actual estado de cousas, pelo que muito mais receladamente sollicitamos que vos signeis por termo a esta eterna e prejudicial questão, mediante uma ordem definitiva, que por todos sera' respectada e cumprida.

Espera este Conselho, que este pedido não sera' em vão dirigido a vos de quem conhece o interesse que tem pela paz e tranquillidade de seus administrados. Saudos e fraternidade. Conselho municipal de Caxias, 9 de Janeiro de 1892. (Assignados) O Presidente Ernesto Marsiay. Os membros Hugo Rouca, Romano Lunardi, Salvador Sartori, Angelo Chittolina, Benjamin Cortes Rodriguez. O secretario Luiz Baldassarini

N.º 2.

M.º e Ex.º Sr. General Governador Provisorio do Estado.

O Conselho Municipal d'esta Villa teve a honra de receber o officio de V. Ex.º sob n.º 321 de 15 do corrente mez, declarando-lhe que naquella data determinava ao cidadão Francisco Jannario Salerno de fazer entrega dos moveis e mais objectos pertencentes a este Conselho.

Aquelle officio vinha acompanhado por outro da mesma procedencia e dirigido ao mesmo cidadão Francisco Jannario Salerno, e que ^{the} foi remittido hontem, com um d'este Conselho, cuja copia vai junta (Doc. n.º 1).

Tendo ficado sem resposta o officio que este Conselho dirigio aquelle cidadão, e não tendo elle comparecido a sessão do Conselho para onde tinha sido convidado, deliberou-se mandar-lhe outro, que tambem por copia vai junto (Doc. n.º 2), remittendo-lhe outro sem copia do de n.º 321 que V. Ex.º se dignou dirigir-nos, o qual teve a resposta que por publica forma temos a honra de submeter a' alta

apreciação de V. Ex.^a. - Por ella está claramente demonstrado que aquelle cidadão e seus poucos compatriotas, desrespeitando as ordens de V. Ex.^a não querem fazer a devida entrega daquelles objectos, apesar de ser o cidadão Francisco Jannario Salerno, na qualidade de delegado de policia, aquelle que primeiro devia dar o exemplo de submissão e respeito ás determinações de seus superiores. - Visto a recusa constante do doc. n.^o 3 (pois aquella resposta foi pelo Conselho considerada negativa), este podia requerer ao cidadão Juiz Municipal em exercicio mandato de busca e apreensão daquelles objectos, mas não o fez recuando alguma desculpa, motivo pelo qual novamente se dirige a V. Ex.^a a fim que se digno providenciar energeticamente no sentido daquelle officio. - Entretanto este Conselho, funcionando em casa particular, está confeccionando o projecto de orçamento da receita e despesa d'este municipio, a fim de ser brevemente submettido á alta approvação de V. Ex.^a (Conselho Municipal de Cayias, 21 de Janeiro de 1872). Saude e fraternidade. Conselho Municipal de Cayias, 21 de Janeiro de 1872. (Assignados) O Presidente Ernesto Marsiaj. Os membros Hugo Rouca, Romano Lunard, Salvador Sartori, Angelo Chittolma, Benjamin Cortes Rodriguez, Agapito Gonz.

N.^o 3

Ho cidadão General Governador Provisor do Estado. Em obediencia á ordem contida em vossa circular n.^o 6943 de 19 de Dezembro do anno (passado) p. findo, este Conselho tem a honra de remetter - vos o balanço geral da receita e despesa daquelle exercicio, bem como o projecto de orçamento da receita e despesa organizado

Marsiaj 20

para a exercicio actual, o que tivo submetto á vossa alta consideração, assim como o seguinte relatório:

Balanço geral da receita e despesa de 1871. A antiga Intendencia aproveitando opportunamente o favor que se lhe offerceu por parte da commissão de terras n'esta Villa, de melhorar as ruas da mesma, que se achavam em pessimo estado, aceitou a proposta que lhe foi feita de fornecer polvora, esturpin e ferramenta para extracção da pedra, bem como, carrinhos de mão, carroças e carretas puchadas a bois para condução da terra e pedra, que ia sendo extrahida, para os hygieis que os mesmos materiais se necessitava, com cujos fornecimentos despendeu a quantia superior mesmo á que se podia pagar no principio desses trabalhos, de cuja quantia grande parte ficou para ser paga no corrente exercicio, por não ter sido sufficiente a arrecadação feita dos impostos municipaes, dos quaes ainda apparece na rubrica "divida activa" d'este anno a quantia de 2.196\$000 reis. - As despesas do juiz e custas judicias, que não tinham sido contempladas no orçamento do anno passado, elevam-se á quantia superior a 1.000\$000 reis que tambem foi incluída na divida passiva para ser paga no corrente anno. A isto accresce as despesas feitas por occasião da epidemia da varíola com vaccinação, medidas preventivas, enfermeiras e enteros dos que d'esta enfermidade falleceram, o que tudo foi causa de que este municipio fechasse o exercicio passado com um passivo de 5.370\$239 reis que devera ser pago no exercicio corrente. A commissão de tres membros d'este Conselho encarregada da revisão das contas da antiga Intendencia, relativas ao anno passado,

reconhecendo, depois de minucioso exame, serem fiéis as contas que lhe foram apresentadas approvou o respectivo balancete, e este Conselho assumiu o encargo de deixar até o fim do corrente anno, o municipio completamente livre de qualquer divida, que será satisfeita com o producto dos impostos municipaes que espera arrecadar, como podereis ver do respectivo Projecto de orçamento da receita e despesa para o corrente exercicio. A receita deste municipio para o corrente anno foi orçada na quantia de 12.816\$000, como podereis verificar pelo quadro annexo n.º 2, sendo (orçada) incluída nesta quantia a de 2.196\$000 da divida activa. N'ella porém não foi contemplado o Imposto colonial orçado em 5.000\$000 reis porque este é destinado exclusivamente para melhoramentos nas estradas nas secções onde for arrecadada, e que, com toda probabilidade, será pago com trabalho, o que leva o conselho a pedir-vos que, sendo mantida a taxa de 3,000 reis annuaes approvada o anno passado para este municipio em vez de 6,000 marcados em lei, para os que pagarem a dízima, seja substituída a 2.ª parte do n.º 3 do § 9 do art.º 2.º da lei n.º 1901 de 23 de Agosto de 1889 pelo seguinte: "Os colonos que preferirem pagar este imposto com serviços pessoais serão obrigados a fazer quatro dias de trabalho no lugar que lhes for designado pelo Inspector municipal." **Impostos.** Sendo mantidas todas as alterações propostas e approvadas para este municipio no orçamento do anno passado quanto aos moínhos, cortumes, cervejarias e serrarias, parece ao Conselho ser de justa conveniencia que no futuro paguem os fabricantes de cerveja que venderem a varejo nas cervejarias ou depósitos, além do imposto de 20,000 pela fabricação,

mais 10,000 reis annuaes por venderem a varejo, e contanto que esta venda não seja feita em casa de negocio do qual se pague imposto de industria e profissao. O orçamento foi feito tendo-se em vista a lei vigente e por isso o Conselho pede que sejam mantidos todos os outros impostos nella mencionados, especialmente o chamado territorial, cuja arrecadação terá por base o registro, cadastral e recenseamento existente nesta secretaria. Saude e Fraternidade. Conselho Municipal de Cayias, 5 de Fevereiro de 1892. (Assignados) O Presidente Ernesto Marsaij. Os membros Hugo Roca, Romano Lunardi, Agapito Cruz, Angelo Chittolina, Benjamin Cortes Rodriguez.

N.º 4
Ao cidadão General Governador Provisorio do Estado.
Em 15 de Janeiro ultimo, conforme communicastes a este Conselho em officio n.º 321 daquelle data, determinastes ao cidadão Francisco Jamario Salerno que fizesse entrega dos moveis e mais objectos do mesmo pertencentes. - Aquelle Sr. porém, pouco importado com as ordens recebidas, não fez até esta data a entrega d'aquelles objectos, nem parece estar disposto a flagel-o, pelo que o Conselho, emphático como está em dar fiel cumprimento a vossa circular n.º 970 de 26 do corrente mes, vem solicitar nova ordem para que aquelles objectos sejam finalmente entregues a este Conselho, a fim que o mesmo possa funcionar, com a necessaria regularidade, no predio para esse fim alugado. Saude e fraternidade. Conselho Municipal de Cayias, 27 de Fevereiro de 1892. (Assignados) O Presidente Ernesto Marsaij. Os membros Hugo Roca, Romano Lunardi,

Asapito Couz, Salvador Sartori, Benjamin Cortes
Rodrigues.

N.º 5

Boa noite.

Incluo tenho a honra de remetter - vos copia da
acta da sessao extraordinaria d'este Conselho, hoje
effectuada, convocada expressamente para resolver
sobre a missao de que sej' estaes por vos encarregado
o Tenente Coronel Laurence de Almeida Guimarães.
Por ella vereis a deliberação tomada pelo Conselho, não
só porque isto é de direito, mas também para evitar
que se dê alguma desordem entre os novos e illegaes
pretendentes aos electores que conferiram ao Conselho
os poderes de que está investido; pois a immensa ma-
ioria dos colonos d'este municipio não quer, de
maneira alguma, que aquelles tomem conta da
administração municipal. - O Conselho, porém,
como sempre, continuando a funcionar, aguarde
vossas ordens, que saberá escrupulosamente cum-
prir. Saude e fraternidade. Conselho Municipal
de Cayras, 3 de Março de 1892. (Assignados) O pre-
sidente Ernesto Marsiay.

N.º 6

Boa noite Sr. Vice - Governador do Estado

Este Conselho tem a satisfação de communi-
car - vos que em 18 do corrente teve o devido cum-
primento a vossa determinação aos Srs. Domingos
Mameri e outros de fazer entrega dos mochos e mais
objectos que ao mesmo Conselho pertencem, cujo
acto teve lugar com a maxima ordem, devido
principalmente á valiosa intervenção do Sr. de-
legado de policia e commandante da Secção da

Wonsiay 22

guarisa civil, e decaes Francisco de Nabuco Vareja, cuja
attitude naquelle circumstancia mereu todo louvor.

A vos porei que reconheceis e sempre sustentas-
tes a par do nosso direito a causa da justiça, e de-
vido ter este Conselho reassumido suas funcções regu-
lares, e voltado a paz e tranquillidade n'este muni-
cipio, por cujo motivo, em nosso nome e no de nossos
co-munichees vos enviarnos os mais sinceros agrade-
cimentos. Saude e fraternidade. Conselho municipal
de Cayras, 24 de Março de 1892. (Assignados) O pre-
sidente Ernesto Marsiay. Os membros Hugo Rovea,
Romano Lunardi, Salvador Sartori, Angelo Chittolina,
Benjamin Cortes Rodrigues.

N.º 7

Boa noite

Este Conselho Municipal recebeu com grande senti-
mento de pesar a noticia que o actual delegado
de policia e commandante da secção da guarisa civil
nesta Villa, Alferes Francisco de Nabuco Vareja, teve
ordem de se recolher a essa capital.

Fica neste modo o commando do restacamento entre
que a com os poucos soldados que aqui existem,
e a delegacia entregue aos mesmos individuos que,
quanto tiverão essa jurisdicção commetterão toda
sorte de tropelias contra esta pacifica população.

Este Conselho, receando que, com a retirada do
Alferes Francisco de Nabuco Vareja, seja novamente
perturbada a ordem publica pelas proprias auto-
ridades que tem a estricte obrigação de empregar
tous os esforços para mantel - a, resolveu ap-
pellar para o vosso patriotismo, para que vos dignes
providenciar de modo que (continue) aquelle official

continue em seu cargo de delegado de policia e comman-
dante da guarda da guarda civil desta Villa, como unico
meio para garantir a paz e tranquillidade neste muni-
cipio. Saudes e fraternidade. Conselho Municipal
de Cayias, 12 de Abril de 1892. (Assignados) O presi-
dente Ernesto Masciaij, Os membros Augusto Ranea,
Romano Linares, Salvador Sartori, Angelo Chetoluna,
Benjamin Cortes Rodriguez.

Nº 8

Bo cidadão Sr. Vice-Governador do Estado.

As estradas internas deste municipio em muitos
pontos onde estão quasi (intransitaveis) impraticaveis,
devido a grandes subidas e descidas que existem,
necessitam ser construidas de novo, abandonando-
se no seu tracado o tracado para entrar nos lotes
dos colonos, e neste sentido já muitos destes soli-
citarão licença a esta Municipalidade, a qual,
porém, na duvida, se procederá correctamente
ou não concedendo licenças, alias de imprescindivel
necessidade para invadir a propriedade do cidadão,
vem rogar vos digneis esclarecer a nos se-
guintes pontos:

- 1.º Pode este Conselho Municipal mandar transferir
algum trecho de estrada do tracado para o terreno
de propriedade particular nos lugares onde o
mesmo tracado, for considerado intransitavel?
- 2.º No caso affirmativo tem o prejudicado direito
a alguma indemnisação, e por parte de quem
deve haver-a?
- 3.º Devem ser ou não consideradas em igualdade
de condições tanto os colonos que possuem seu
titulo definitivo por terem pago o lote, como os que

Masciaij 23

possuem simplesmente o titulo provisório por não terem
ainda satisfeito aquella obrigação? Saudes e fraterni-
dade. Conselho Municipal de Cayias, 13 de Abril de 1892.
(Assignados) O presidente Ernesto Masciaij.

Nº 9

Bo cidadão Sr. Vice-Governador do Estado.

Tenho a honra de communicar - vos que tendo-me o
cidadão Miguel Antonio Dutra Netto apresentado a portaria
de 7 do corrente pela qual vos signastes nomear o juiz
distrital deste termo, the referi houverem o juramento
do estylo, estando já sendo houverem em pleno exercicio
daquelle cargo. Saudes e fraternidade. Conselho Mu-
nicipal de Cayias, 23 de Abril de 1892. (Assignados) O
presidente Ernesto Masciaij.

Nº 10

Cidadão General Governador Provisorio do Estado.

Tendo-se suscitado duvidas acerca do modo porque este
Conselho interpretou o art. 5.º e seus §§ da lei nº 1901 de
23 de Agosto de 1889, obrigando os contribuintes a pagar além
da taxa o juro de 20% a começar de 2 até 17 do corrente,
e mais a multa de 50% de 18 em diante, chegando até
um grupo de sediciosos superiores a 60 homens, subornados
pelo Sr. Francisco Cammaro Palermo, tendo a sua frente
o Bacharel Manoel Claudino de Mello e Silva, a dirigiu-
se ao paço municipal com intenções bellicasas, apoiados
pelo inepto juiz distrital Miguel Antonio Dutra Netto e
por aquelle Bacharel que the dizia que ninguém
estava obrigado a pagar multa e não depois de expirado
o anno, e hortando - os mesmo a nada pagarem,
este Conselho para seu governo pede - vos digneis escla-
recer - o nos seguintes pontos:

1.º E

- 1.º É o contribuinte obrigado a pagar a taxa e juros a começar de 1.º de Abril, e desta data em diante mais a multa de 50%, se a municipalidade não tiver determinado o contrário?
- 2.º Tem a municipalidade o direito de cobrar judicialmente os seus devedores, e os devedores morosos, a importância de seus débitos, principalmente constantes - ou que não pagam por não querer, e porque descanheem no actual governo - competência para mandar pagar impostos?
- 3.º No caso affirmativo, achando-se devidamente sellada e despachada pelo respectivo juiz a petição inicial, e apresentando-se o devedor a pagar antes de ser citado, deve elle pagar as custas judiciais devidas? e no caso negativo a quem toca pagal-as.
- 4.º Outrossim no caso affirmativo do 2.º quesito, tem o procurador municipal direito a cobrar 28000 de petição por elle feita e 200 reis de sello, ainda que da taxa, juros e multa lhe seja paga a respectiva porcentagem? Paix e fraternidade. Conselho Municipal de Casrias, 2.º de Maio de 1892 (Assignados Ernesto Marsiaz, Hugo Rouca, Romano Amardi, Sabador Sartori, Angelo Chittolina e Benjamin Cortes Rodriguez).

N.º 11

Do presmo

Este Conselho, em vista do que se está passando neste municipio, deliberou, em sua sessão extraordinaria de hoje, pedir - vos energica providencia, a fim de ser restabelecida a paz e tranquillidade nesta pacifica população, perturbada pelo incansante Bacharel Manoel Claudino de Mello e Silva e Francisco Jannario Salerno com ammenia do inepto juiz districtal Miguel Antonio Dutra Netto.

De facto o Bacharel Manoel Claudino de Mello e Silva está ha dias activamente trabalhando para promover uma revolta dos colonos contra este Conselho municipal, assegurando a estes que não devem pagar os impostos municipaes, principalmente com multa conforme foi resolvido pelo Conselho em sua sessão de 2 de corrente e publicado por editaes da mesma data, cuja copia vai inclusa, fôrdo-se a frente de um grupo de sediciosos no dia 25 deste mez, com o intuito de desprestigiar esta corporação municipal. Isto não basta! No dia 28, nomeio-se um barulho infernal promovido por aquelle Bacharel, foram suspensas as audiencias do cidadão Lelegado de poheia, bem como do mesmo juiz districtal, que não teve a devida energia para chamar á ordem aquelle arrojado que na mesma audiencia aunque estava servindo de promotor publico, deixava o seu hyar para intervir indevidamente no que estava fazendo o delegado, e levantava-se para seclarar a todos os que vinham pagar seus débitos, que o não fizessem, pois tudo era ladrocinio, e ninguém devia pagar. Isto em plena audiencia! Mas não parou aqui aquelle Bacharel, porque chamou elle, o juiz districtal Miguel Antonio Dutra Netto, e um tal Giuseppe Leonardi, negociante na 3.ª linha deste municipio, collocarão-se na praça da matriz, e quando o povo ia sahindo da Igreja, começaram o primeiro a fallar alto, repetindo todos os epithetos aviltantes e calumniosos que costumam lancar aos membros deste Conselho e ás autoridades policiaes, que não se suscitam as suas cattivas intimações, instigando os colonos a revoltar-se, o que não aconteceu ainda graças ao espirito ordeiro da população. Não seix a, porém, isto se infiltrar no animo dos colonos alguma desconfiança contra as autoridades

e principalmente contra este Conselho, o que pode trazer graves consequências, si não forem tomadas, com urgencia, as providencias que o caso exige. E isto se dá com pleno assentimento e mesmo na presença do juiz districtal, a quem cumpre voltar por todos os meios possiveis a alteração da ordem publica. Como medida urgente, deve este juiz ser remittido do cargo que infelizmente occupa, para ser substituido por um juiz formado, que não careça ser assessorado por quem quer que seja. Quanto ás outras cabeças da revolta espera este Conselho que providenciareis de modo a assegurar-lhe o seu prestigio e determinar a publicação dos criminosos, garantindo assim a ordem e tranquillidade de que tanto carece esta laboriosa população. Saudade e fraternidade. Conselho Municipal de Caxias, 30 de Maio de 1892. (Assignados) Ernesto Marsiay, Hugo Louca, Romano Linsart, Salvador Partou, Angelo Chittolma, Benjamin Cortes Rodrigues.

N.º 12.

Do mesmo

Este Conselho teve a honra de receber o vosso officio n.º 2306 de 30 de Maio ultimo, no qual lhe communicais ter resollvido elevar a nove o numero de seus membros e ter nomeado para occuparem os novos lugares os cidadãos Luiz Pierminini e Domingos Maineri, servindo este de presidente da corporação. Este Conselho, si acuta com intima satisfação a collaboração dos vós cidadãos que vos signastes nomear, julga-se, por outro lado, como ralizado com a assignação do cargo de presidente a um dos novos nomeados. E vosronda que vivis os tempos anormais que atravessa o paiz, tudo é

permittido ao Governo, que, sem duvida, se inspira no interesse e bem estar da população. Este Conselho porém, como sabeis, foi legalmente eleito pelo povo, e não menos legalmente installado, pois a circular do Governo do Estado de 25 de Novembro do anno passado garante os cargos de eleição. Acuta todavia agradecido a collaboração dos cidadãos nomeados, si lhe permittisdes conservar o seu actual presidente, cidadão Ernesto Marsiay, ou autorisal-o a flegel-o de seu seio, como sempre se praticou. Si, porém, entenderdes, que sustentando a nomeação do cidadão Domingos Maineri como presidente, fazeis a felicidade da população deste municipio, estamos promptos a obedecer-vos, dando-lhe posse. Isto é quanto foi resollvido por este Conselho em sua sessão extraordinaria de hoje, convocada expressamente para o efeito e juramento dos novos nomeados, si quizessem acutar como membros do Conselho, ao que se recusarão. Saudade e fraternidade. Conselho Municipal de Caxias, 6 de Junho de 1892. (Assignados) Ernesto Marsiay, Hugo Louca, Romano Linsart, Agapito Louz, Salvador Partou, Angelo Chittolma, Benjamin Cortes Rodrigues.

N.º 13 (preterito)

N.º 14

Do cidadão Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 1.º Vice-Presidente Constitucional do Estado.

O Conselho municipal d'esta Villa, legalmente eleito em 20 de Outubro e installado em 15 de Dezembro do anno passado, tem soffrido desde aquelle tempo muito vexame por parte dos adversarios politicos da legalidade, eternos inimigos da ordem e tranquillidade publicas. Foi com

immense jubilo que recebeu a fausta noticia de teres assumido o Governo do Estado, em boa hora a vos confiado pelo benemerito e denodado republicano e presidente legal H.º Julio Prates de Castilhos. No dia 26 de corrente me, porém, um grupo de gente armada, superior a trezentos homens, muitos d'entre elles recrutados a' forza, e de noite, capitaneados por Francisco Jannario Salerni, Affonso Amabile, e outros individuos de pessima reputação, puz-se em frente ao edificio onde funciona este Conselho, exigindo a entrega forçada do archivo, e gerencia dos negocios municipaes, sendo esta intimação feita pelo chefe revolucionario Affonso Amabile em nome do Vice-Governador do Estado General Jose Bonifacio da Silva Tavares. Visto a impossibilidade absoluta de resistir a' intimação dos revolucionarios, que contavam com o apoio das autoridades policiaes, e mesmo do destacamento da guarda civil, e afim de evitar as serias conseqüencias de que estava ameaçada esta povoação, resolveu este Conselho ceder a' imposição que lhe tinha sido feita, até que o Governo legal seida a respeito, assumindo assim a gerencia dos negocios municipaes os revolucionarios Luiz Pieruccini, Domingos Camari e Vicente Roca. De tudo isto foi lavrada uma acta, cuja copia vai inclusa. Os mesmos revolucionarios no dia 26 tomaram conta do correio, a' forza. Por isso resolveu-se enviar os cidadãos Antonio Roca representante a commissão executiva, Benjamin Cortes Rodrigues por este Conselho e Rodolpho Felice Lauer, agente do correio, para, em commissão, virem solicitar com toda urgencia as mais energicas providencias a este respeito, em a que não podemos reassumir os lugares que legitimamente occupavamos. Da.

86
Wassini
muitas outras particularidades, que aqui seria longo enumerar, posso ser informado verbalmente pela mesma commissão, a quem se fôrmos prestaris todo o credito, e providenciareis de modo a serem severamente punidos aquelles malfeitores. Saudes e fraternidade. Conselho Municipal de Cassias 2 de Junho de 1892. (Assignados) Ernesto Marsini, Hugo Roca, Romão Linsardi, Salvador Sartori, Angelo Chittolina, Benjamin Cortes Rodrigues.

Termo de encerramento

No primeiro dia de mez de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e dois, tendo sido empossado em seu cargo o Intendente municipal, e tendo este liro de passad a pertencer á Intendencia, encerro a escripturação nelle feita até a presente data.

O secretario
Luiz Baldassarini

Continua a servir este liro para registo dos officiaes dirigidos a Presidencia do Estado.

Cassias 1.º de Agosto de 1892

O Intendente
Antonio Roca da Luz

Com grandes prejuizos para os interesses da justiça está a sua administração acéphala no município. Miguel Antonio Dutra 1.º suppl. do Juiz Municipal, deixara, por a dias o exercício do cargo e acitou o de escrivão da collectoria; Habram Pizzi 2.º que estava com a vara, acaba de obter exoneração; e Victor Peresani 3.º não havia acitado a nomeação.

Tenho ouvido as pessoas com praticação fôrre, que por sua capacidade moral podem auxiliar o Governo no cargo de suppl. de juiz Municipal, e todas objectam que mal terão tempo de pagarem os emolumentos e obter o título, pois a nomeação dos juizes districtaes não se podem demorar.

Pensando cumprir um dever é que levo o facto ao v.º conhecimento afim de que nos dignéis providenciar como intenderdes mais conveniente.

Laudes e fraternidade

Alto Cidadão Sr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro
D.º Vice-Presidente deste Estado

(Estava assignado)

O Intendente
Antonio Carlos da Luz

N.º 7

Alto Cidadão Sr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro
D.º Vice-Presidente deste Estado

Demorando-se o Conselho em decretar a lei organisa deste município e, consequentemente, em legislar sobre a receita e despesa até Dezembro, e segundado a reorganização do serviço municipal, até

agora por assim dizer acéphalo, no uso de attribuições que me são confiadas pelas Art.ºs 63 e 65 da Constituição do Estado, resolvi expedir e fazer observar no município, até ulterior deliberação, o Regulamento que a este ponto por copio. Como é fácil de ver pela sua leitura, e mais por que não estendo, como não estão escripturadas o livro do lançamento, e das contas correntes e o da dívida activa proximas entretanto a receita de cerca de quatro mil contribuintes, não pequeno trabalho terão os empregados municipaes para darem completo desempenho aos seus deveres. É o que justifica a bella amarela. Não me sendo lícito, submetto ao v.º alto critério a designação da remuneração do intendente. Com relação as funções policiais que tenho de exercer, assim como as subintendentes, aguardo a definitiva organização do Estado ou ordem que a respeito vos dignardes dar. me. Para estes actos fulgo indispensavel a approvação que com o devido respeito vos peço. Saudes e fraternidade. Assignado, O Intendente

Antonio Carlos da Luz

N.º 10

Alto Sr. Fernando Althoff, D.º Secretario do Secretario do interior. De ordem do Cidadão Intendente, incluso nos remetto o quadro dos empregados desta Intendência afim de se delles fôrto os regulamentos que a 1.ª do Com.º me foi remettido ao v.º Presidente deste Estado para ser aprovado. Assignado, o escripto

Vilfredo Dutra

N.º 11

O Intendente municipal de Cuiabá, Considerando que não lícito aguardar por mais tempo do que se tem feito as primeiras leis do Conselho, pois o município carece de grandes

tinha e João Baptista de Lucena. Saudes e fraterni-
dades. Intendencia municipal de Caxias.
21 de Dezembro de 1892. Ao illustre cidadão Fer-
nando Abbott, signo presidente do Estado.
O intendente Antonio Xavier da Luz.

N.º 1.

As cionas recetivas de estado dos ne-
gocios do interior e exterior.

Via a esta intendencia a vossa circular de 24
do corrente em que recommendais a immediata
suspensão da arrecadação de impostos inconsstitu-
cionaes que por ventura o conselho deste municí-
pio tenha acutado. Em resposta cumpre-me si-
gnificar-vos que a lei organica para este
exercício ainda não foi votada, e mesmo que
no orçamento em projecto elaborasse por esta repar-
tição não se cogitou de tributar a exportação,
imoveis rurais ou outros de que trata o artigo
11 da constituição estadual. Saudes e frater-
nidade.

N.º 2.

Ao illustre Cidadão Presidente do Estado.

D.º Julio Prates de Castilhos.

A victoria que os bons defensores das institui-
ções alcançaram em Inhandity sobre os degenerados bra-
sileiros que não hesitaram em servir-se do bacamarte
do assassino e ladrão estrangeiro contra inermes
seus compatriotas e inocentes crianças, deve natural-

Moravia 29

mente encher de jubilo a todos que sinceramente a-
mam este caro Brasil.

Esta intendencia interpreta fulminante os sentimen-
tos do Conselho, das autoridades, do Commercio e de
toda esta ardente colonia, congratulando-se com
vosso por esse auspicioso facto, premeio certo da
pacificação do Rio-Grande. Saudes e Fraternidade.
Antonio Xavier da Luz.

N.º 3.

Ao Ilustre Cidadão Presidente do Estado.
Respondendo vossa afflicto circular n.º 1250 de 20
do corrente, passo a fazer as indicações n'elle
ordenadas, que são: Para junta de alistamen-
to Capitão João Baptista de Lucena, Ernesto
Marxaj e Luiz Cursela. Para junta reviso-
ra, 1.º Coronel Miguel Antonio Dutra Netto,
Capitão Oliveira Sanbaguey e Vitorio Panara-
ri. Saudes e fraternidade. Caxias, 28 de
Julho de 1893. Antonio Xavier da Luz Intendente.

N.º 4.

Ilustre Cidadão D.º Julio Prates de Castilhos
Acusando a recepção de vossa afflicto circular
n.º 1218 de 26 do mez de Julho ultimo, congratu-
lulo-me pela sábia nomeação do illus-
tre Cidadão D.º Carlos Barbosa Gonçalves,
a quem a Republica tanto deve, para o hon-
roso cargo de Vice-Presidente do Estado.
Saudes e fraternidade - Antonio Xavier da Luz Intendente.

N.º 5.

Em 28 de Agosto de 1893.

Alto Ilustre Cidadão D.º Presidente do Estado. Dispondo art.º 62 da lei organica deste Municipio, "que só poderão concorrer as eleições Municipaes os cidadãos actualmente qualificados, que vindo integram no gozo de seus direitos politicos e civis e os que de futura se alistarem de accordo com a lei que a respeito deve ser publicada pelo Conselho," atendo todos os conselhos assignados nos logares, com excepção de um, bem como não acatarem os logares os suppletos, nem que tivessem cumprido a ultima parte do referido artigo, atendo de se proceder a uma eleição para preenchimento das vagas existentes no Conselho; consulto-vos se em virtude de se ter feito pelo ultimo alistamento que aqui se procedeu, ou se o unico conselheiro que ainda pode cumprir o tempo no referido art.º 62. Saude e fraternidade. O Intendente - Antonio Xavier da Luz. O secretario interino - Francisco Lani -

Conf.º -

O secretario int.º Francisco Lani.

- N.º 6 -

Alto Ilustre Cidadão D.º Presidente do Estado - Esta Intendencia tem a elevada honra de passar as vossas mãos e folhas do Cadego de posturas Municipal deste Municipio, afim de serem descriptas pelas diversas secretarias. Saude e fraternidade. Antonio Xavier da Luz Intendente. O secretario Francisco Lani -

Conf.º -

O secretario int.º Francisco Lani.

Elbaniz

30

N.º 7.

Em 27 de Dezembro de 1893.

Alto Ilustre Cidadão D.º Presidente do Estado. Em Junho do corrente anno esta Intendencia affixou editaes prohibindo as negociantes deste Municipio a emissão de vales e ordenou o recolhimento d'aquelles que estivessem em circulação, por ter reconhecido que essa emissão e circulação era um modo de fraudar a população, que alias ia incansavelmente os recebendo. Alguns negociantes logo tractaram de recolhimento porém outros, como nomeadamente Francisco Chiaradia foi a occasião que achou mais a propósito para mandar lithographar vales e emitil-os, dando a esses vales o titulo de debito, como verá V. Ex.º pelo que ora se junta. Tractando o Delegado de policia de um inquerito a esse respeito, foi tal inquerito ao promotor publico da Comarca, que deixou de dar denuncia contra o referido Chiaradia, porque entendeu em sua sabedoria que esses billetes não são vales e sim debito. Com o procedimento do promotor o mesmo Chiaradia mandou lithographar uma quantidade enorme e está fazendo circular neste Municipio, ficando portanto o edital desta Intendencia sem valor algum, e ipso facto o Intendente sem força; por isso rogo a V. Ex.º se achar justo, que por intermedio do D.º Chefe de Policia seja ordenado ao Delegado deste Municipio, que proceda a apreensão de tais vales e de outros de qualquer negociantes. Se V. Ex.º não achar justo este meu pedido, então me ordenará como devo proceder para evitar uma grande fraude, que pretendem praticar certos individuos. Saude e fraternidade. O Intendente - Antonio Xavier da Luz. O secretario interino Francisco Lani. -

Conf.º

O secretario int.º Francisco Lani.

N.º 8.

Venho a honra de parar as mãos de V.ª E.ª
o encargo requerimento da professora da aula
mistra da 3.ª Escola do Município, D.ª Honra
na Soares Dutra, Saude e Fraternidade. O
Subintendente Francisco Pereira. O
secretario interino Francisco Lami. Conforme. Lami.

N.º 9.

Em 4 de Outubro de 1894.
Tenho a honra de comunicar a V.ª E.ª que em data
de 3 de corrente finda, perante o Conselho Municipal, o
competente compromisso e tomar posse de cargo de
Intendente do Município, para o qual fui nomeado
em data de 24 de Setembro proximo findo. Sa-
de e fraternidade. - José Domingues de Almeida. Inten-
dente.

N.º 10

Em 10 de Outubro de 1894
Ep.ª Sr. D.º Presidente do Estado.
Em obediencia ao despacho expedido na
petição de Carlos Schlesner, que me informa
e que em tudo a honra
de resolver a V.ª E.ª, cum pre me declarar
que esse colono não é residente
neste Município, ficando de que que
é no de Santa Cruz, no lugar de S.ª Maria
no de Santa Cruz, conforme se verifica
em do referido petição. Saude e fraternidade.

Marcos 31

nidade (Assignado) José Domingues de
Almeida.

N.º 11

Em 13 de Outubro de 1894.
Ao Ep.ª Sr. D.º Presidente do Estado.
Não carece esta intendencia demonstrar que a con-
servação dos estudos é um serviço de que os poderes pu-
blicos se devem unicamente ocupar, e isso reconhecido
de por todos os bons brasileiros, impellido pelo pro-
prio material do nosso Estado, notadamente pelo
distintissimo cidadão D.º José Montanary de Aguiar
Lima, actual Delegado das terras e colonizações, que
muito bem do facto conhece as condições de que se
trata. A pratica tem mostrado sempre com dolorosa
evidencia que uma escola, por mais bem consti-
tuída, é constante esvaziamento dos seus bancos publicos
toda vez que não é entregue logo após a sua con-
strução a esmerada e mais esmerada relação.
Com os concertos da "Rio Branco" o Estado dispende
ainda há pouco tempo mais de 30 contos de reis,
entretanto achar-se, como antes de ser concertos, qua-
si introversitavel. Pense esta intendencia que com
6 contos de reis se pode effectuar agora os concertos
mais urgentes em toda a periferia da mesma inten-
da, e que se for de 1895 um dinheito estabelecido o
serviço de conservação, dividido elle em 3 regiões,
com a relativamente insignificante quantia de 3
contos (um por região) annuaes, e com rigorosa fir-
midade dos intendenções desta villa e da de São
Sebastião do Cabre, não mais terá o Estado necessidade
de dispendio maiores quantias com concertos
da mesma intenda. Esta intendencia não hesita

seu recurso algum para attender ás constantes reclamações dos colonos relativos ao pequeno estado de cultura qual, por isso vos pede que vos dignéis expedir os necessários ordens afim de que se cum effectivamente os concertos exigidos e estabelecidos de que me informo mediante o albedão enviado de conservação. A mesma intendência tendo em vista a grande urgência, incumbida de effectuar os concertos de conservação na mesma comprehendida entre esta villa e o estabelecimento de G. Schmaack. Se assim julgardes conveniente, peço-vos que esta municipalidade sepa com brevidade habilitar-se a effectuar os respectivos despesas na importância de 2 contos, como os concertos e um conto anualmente, de 2 contos anualmente, a partir de que meo proximo futuro com o consentimento de v. excas dando oportunamente e como de terminação dos relatórios de tudo, e em breve tempo a vossa approvação e modo porque for expedido o respectivo sumário. A intendência de S. L. A. hortaria incumbe a direcção dos trabalhos e outros seus recursos. Vos entre tanto, tão altamente illustrado e patriótico como eu, realmentes como me honra petyarches e bem dos capos de Estado e desta população. Sauda e fraternidade de Carrigando) Jaci Domingues de Almeida.

Nº 12.

Em 13 de Outubro de 1894.

Ex.º Sr. D.º Presidente do Estado.

Em resposta a circular nº 1893 de 4 de corrente, tendo a honra de ponderar a Ex.ª que nesta municipalidade alguns particulares em falta de

os meios, emittiram panes bilhetes de pequenos valores, e continuando a falta, para attender ao facto clamor dos negociantes por meios, esta intendência resolveu emittir alguns bilhetes, fazendo com elles os seus. Ainda não se esta intendência o recolhimento de seus bilhetes devido a continuação da falta de meios e em isso quasi impossivel, sem que appareçam novos legos de pequenos valores que facilitem a substituição e as pequenas transações, sem que se possa também a classe pobre, por isso exposto que T. Ex.ª, tendo em attenção os meios e ponderações interceda perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de que se supponha de collectoria desta localidade uma quantia sufficiente em mil réis e cobrir para se poder effectuar o recolhimento dos bilhetes e attender-se os trocos no commercio e estalho. Sauda e fraternidade de Carrigando) Jaci Domingues de Almeida.

Nº 13

Em 13 de Outubro de 1894.

De Ex.º Sr. D.º Presidente do Estado. Ha na primeira legua deste municipio uma area destinada para uma povoação, onde diversos sítios arbitrariamente edificados e outros cultivados; originando-se da falta de fiscalização que faz entre os moradores, ora por dividas, ora pelo direito que cada um se julga ter de derrubar matos aqui ou ali. Abiam de vir moradores dessa povoação reclamar providencias no sentido a se pôr um termo a essas dividas, annosando a Jorge Benedicto de ser capaz de graves desordens por causa villas. Quando primitivamente se delineou

a sede de Casas, reservou-se uma area perfeitamente rec-
tangular para logradouro, assim como lotes para a fusta-
ria Municipalidade e escola; o logradouro foi depois rebat-
hado com abusivas concessões, e aquelles lotes cedidos a
particulares. Para accommodar-se os concessionarios de
terrenos dentro do logradouro ante mais d'elles comissos di-
caram facha de terras quasi que desastadas do todo, que
hoje em parte estão incluídas em medições feitas por
proprietarios da colonia particular - Terceira. - Os
matos do mesmo logradouro tem sido devastados, tan-
to nesta villa como em Nova Trento e outras povoações.
Nesta ultima as edificações se fazem sem methodo,
nem ordem. Esse Municipio tem no seu Cadego de
pasturas regras estabelecidas a respeito das edifica-
ções e servidões publicas, mas não pode seguir-as
em quanto a sua autonomia não for completa.
Quasi todas os municipios do Estado tem como pa-
trimonio uma certa area, n'alguns extensissima
de que usufruem não pequenas vantagens. Para
poder esta intendencia agir com independencia nas
questões relativas as terras do logradouro, edificações
e cercados, torna-se urgente que sejam entregues
official e definitivamente ao municipio aquellas ter-
ras; assim como que lhe sejam concedidas como
patrimonio os terrenos desta villa e povoações. Urgen-
te como é a questão pois vai n'ella envolvida tam-
bem a tranquillidade dos cidadãos, rogo-vos que a
trameis na devida consideração. Saude e fraternidade.
O intendente. - José Domingues de Almeida. -

N.º 14

Em 6 de Novembro de 1894.
Ao Ilustre Cidadão D.º Presidente do Estado.

Deferindo a petição constante de copia junta de-
do informar que é o arrol de egual allega a petição.
Pois depois de ter assumido o exercicio da
intendencia a requerimento do chefe de familia
de São José, nomeado o subfuncionario a qual
mixta refusa, dirigiu-se a mesma intenden-
cia no Cidado D.º director geral de instrucção
publica, pedindo que propusesse a T.º Ex.º para
de novo convertida em mixta e quella outra
e reintegrada no exercicio d'ella a petição man-
duca perante não se resolver o caso pedido pare-
ce inconveniente a accedencia de man-
duca. Saude e fraternidade. (assignado)
por Domingues de Almeida.

N.º 15

Em 13 de Dezembro de 1894.
Ao Ilustre Cidadão D.º Presidente do Estado.
Rogo a T.º Ex.º que vos digneis mandar informar
a esta intendencia qual o despacho que foi pro-
ferido na petição de D.º Aurelio Nunes de Oliveira,
cuja petição foi enviada com o officio n.º
14 de 6 de Novembro p.º findo. Saude e fraternidade.
por Domingues de Almeida.

N.º 16

Em 1 de Janeiro de 1895.
Ex.ºmº Sr.º D.º Presidente do Estado.
Tanto a honra de passar os mms de T.º Ex.º e incluso exem-
plar do lei eleitoral deste municipio, promulgado em 30 de
Outubro proximo findo. Saude e fraternidade. (assignado)
por Domingues de Almeida.

N.º 17
Em 21 de Fevereiro de 1895.

Excellente Presidente do Estado.

A estrada chamada da - Primeira Legião, que da linha Palmeira parte para o porto da Boa Esperança no Cuiabá, servindo não só aos moradores dos fundos da Picada Velha, como nos da 1.ª Legião, colonia Interior, deste municipio e das vilhas queren, São Bento e Jacinto, do de Santa Genevieve, e de ser alargada convenientemente e supprir de solo nos morros das Butantãs, do Foz de São João e n'um outro pouco distante de aqui. Demandando pouco dinheiro, e os meios necessários para a execução, e para o desenvolvimento material desta operosa região, e também para os estudos publicos. Levando ao vosso conhecimento este meu pedido publico, rogo-vos que vos digneis attender a elle, e de ordenar a prossecução dos estudos necessários. Sabei e firmo a verdade. José Domingues de Almeida.

N.º 18
Em 4 de Março de 1895

Ex.ºm. Sr. D.º Presidente do Estado.

Apresentaram-se hoje a esta intendencia 8 famílias de estrangeiros polacos compostas de 34 pessoas vindas da colonia Grão-Pará passando pela Vassania e Serra da Serra, procurando recursos para irer a essa capital pedir a V. Ex.ª acommodação em terras do Estado; e como entendo ser

34
W. P. S. 36
mais conveniente encaminhá-las para a colonia Alfredo Chaves, donde ha lotes disponíveis, o que levo ao vosso conhecimento para os devidos fins. Saudé e fraternidade José Domingues de Almeida

N.º 19
Em 6 de Março de 1895

Ex.ºm. Sr. D.º Presidente do Estado

A 23 de Outubro do anno passado esta Intendencia em officio n.º 13, entre os motivos que apresentou para justificar o pedido que então fez de se dar de uma vez entregues a esta municipalidade os terrenos destinados para logradouro publico, assim como para seu patrimonio, a exemplo de quasi todos os outros municipios do Estado, a area destinada a edificações, apontou o facto de ^{estarem} os matos do abramado logradouro publico, devastados e como e especulativamente sem que se saiba a quem compete e habilitar o abuso cada vez maior, e ao Estado ou ao Municipio; rogo portanto, a V. Ex.ª que haja de resolver a respeito. Saudé e fraternidade. José Domingues de Almeida.

N.º 20
Em 6 de Março de 1895

Ex.ºm. Sr. D.º Presidente do Estado

Em officio n.º 11 de 13 de Outubro do anno findo informando a V. Ex.ª o estado quasi inteiramente da estrada - do Branco, pedí que vos dignais mandar effectuar os estudos de que ella carecia, e V. Ex.ª patrioticamente autorizou as

respectivas despesas. Inocentemente fui informado em fins de Dezembro ultimo pelo dignissimo Dr. Director das Obras Publicas de que a falta de pessoal talvez fosse causa da demora dessas obras.

Como aproxima-se a estação invernosa, durante a qual se não se concertar a dita estrada e transport de generos será impossivel, venho pedir a V. Ex.^a que vos dignéis providenciar a respeito. Na ordem que foi expedida para se concertada essa estrada, não se tractou da conservação d'ella, o que, a meu ver, é indispensavel. ^{N.º 22} Não havendo pessoal disponível na Directoria das Obras Publicas para cumprir a ordem que foi expedida afim de se concertada a referida estrada - Por Breve e urgindo ser esta melhorada em alguns lugares de intransitáveis, assim como concertada a ponte do rio do Ouro, esta intendencia não sou effectuar esses concertos provisionarios, com o que dispendem a quantia de 785\$050 reis; e por isso rogo a V. Ex.^a que vos dignéis mandar que pela Collectoria desta villa seja a mesma intendencia indemnizada dessa quantia. Saudes e fraternidade Jose Domingues de Almeida.

N.º 21

Em 6 de Março de 1895

Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

Em officio sob n.º 14 de 6 de Novembro ultimo esta intendencia informou o requerimento em que D.^a Amalia Nunes de Oliveira, professora da cadeira mixta da 1.^a lequa deste municipio pediu a 2.^a o pagamento de alugueis da sala onde ficaram os moveis da dita aula localizada em outro lugar.

Albino 35

Agora, deferindo ainda um pedido da mesma Senhora, peço a V. Ex.^a que vos dignéis mandar pagar esse alugueis. Saudes e fraternidade Jose Domingues de Almeida.

N.º 23

Em 9 de Março de 1896

Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

É impossivel encontrar-se nesta villa pelo aluguel de 12:000 \$ mensaes, salos com as accomodações precisas para nellas funcionarem as aulas desta mesma villa, porquanto a frequencia diaria nunca e menor de 80 a 90 alumnos, para cada uma d'ellas; por isso e para evitar agglomeração de crianças em salos deficientes, peço a V. Ex.^a que seja augmentado o quantitativo destinado ao aluguel das salos para o funcionamento das mesmas aulas, ou então, seja creada uma outra aula de sexo masculino. Saudes e fraternidade. Jose Domingues de Almeida.

N.º 24

Em 18 de Março de 1895.

Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

Por motivos que esta intendencia já antes abandonaram ha cerca de annos as aulas de sexo masculino de Lagoa dos Marreiros e Capão Preto de antigo municipio de Cimo do Rio, lugares estes proximos deste municipio, os respectivos professores Rafael Feres Pinto Bandeira e Christino Ramos, e como grande parte das familias e proprios frequentadores dessas aulas, moram em Cimo do Rio, e de Lagoa dos Marreiros, se temham mudado para

na esta villa, augmentando assim extraordinaria-
mente a sua populacão, rogo que vos dignéis
mandar converter um desses milhas em
mixto, localizando-a na dita villa e nomear
para reger a mesma pessoa, em boa inte-
rivindade. Saudades e fraternidade. José Dom-
ingues de Almeida.

Nº 25

Em 29 de Maio de 1895.

Ao Ex.^{mo} Sen.^{do} D.^o Presidente do Estado.

Cumpra-me levar as vossas embaixadas
to que nesta data nomeei de cidadão Al-
vino Machado de Lucena para exercer
o cargo de vice. Intendente desta mu-
nicípio, de conformidade com o
nº 12 do artº 24 da Lei orgânica. Saud-
ades e fraternidade. José Domingues
de Almeida.

Nº 26

Em 4 de Maio de 1895.

Ao Ex.^{mo} Sen.^{do} D.^o Presidente do Estado.

Os bandidos que assolam a. de Serra dispo-
são devida a ida das forças desta guarnição
a'quella local, de novo reuniram-se em
S. Marcos e como como em to que tiveram
ordem de expurar os seus dignos compa-
nheiros que incendiaram a concição de
Arraio para viverem em ausencia de es-
tuma commandada pelo Capitão Tho-
mas Martins de Moraes de ponto de muni-

cão aqui guardado por menos de 100 homens.
E tambem salido por esses saltadores que
estando terminada a época de arrecadação dos
impostos municipaes, deve existir saldo regu-
lar no cofre desta Intendencia. E como pro-
de demonstrar a equidade da columna em S. João
de Monte Negro e tudo se deve expor de
bando referido de malfeitorias, reuni os civis
constantes da relação inclua, armei os
e os conselhos em serviços de guarnição
até a chegada das forças em expedientes.

Mandei fornecer uma diaria de 500.000
no Cid. das e Florino Machado de Lucena
incumbido de commando de sua guarni-
ção de 200.000. e cada um dos outros e vos
peço que approvando essa medida pro-
visoria de momento, expediesse as neces-
rias ordens a Collectoria desta villa pa-
ra attender ao pagamento desse paga-
mento de guerra. Saudades e fraternidade. José
Domingues de Almeida.

27

Em 15 de Maio de 1895.

Ao D.^o Presidente do Estado.

Em officio sob nº 13 de 23 de Outubro de anno
proximo findo esta intendencia pediu que
fossem entregues ao municipio a area de
muda para logradouros publicos da villa, apim-
d'esta poder. E lar pela conservação das matas
e cohibir o abuso de se fazerem arbitria-
mente medicações de terras limitadas por

a essa area com prejuizo da fazenda publica e sem audiencia da municipalidade; assim como que ~~os~~ foram concedidos como patentes, e com direito de aforamento, os lotes vendidos na area destinada da ^a povoação e ainda por serem distribuidos. Cansando-me agora que a demora da solucao desse pedido e devido a terem auxiliares nossos supposto que eu pedira a entrega de logradouros para dividir o seu lote e conceder a particulaes, apresso-me a vir informar-vos que o fim que tive em vista foi justamente o contrario; foi poder ter mais de impedir que esse negocio caia nas mãos mais em poder de particulaes e reparem seus muitos concessados. Com respeito a topographia desta cidade ha de dar-me razão, porque a população em futuro não muito longiqua ha de recuar-se do pequeno e que criminosos concessos e abusos médicos reduziram a area de moradia dos logradouros. Novos factos estao se dando, bem como o tráfego de logares que por serem destinados a ruas, a edificação em parte de bits de estradas e titulos de concessões, obrigam-me tambem a vir pedir-vos que seja revolvido com brevidade o assumpto e como for da equidade e de direito. Sauda e fraternalmente. José Domingues da Silveira.

28

Em 28 de Junho de 1825
Ao Ex^{ma} Sr. D. Presidente do Cabido.

Womaring 37

Acabo de percorrer grande parte d'este municipio indo, como a diversos outros logares a Nova Milano, e legua, regularizar os serviços de conservação e melhoramento da estrada qual que passa pelo morro dos Batatas municipio de S. Sebastião. Ao sul d'igualda povoação a quella estrada passa pelo cumo de um morro alto denominado de da Moura com de chive superior a 14%; e como pelo encosto oriental d'elle obtém-se um traco de somente com 5%, conseguí dos respectivos proprietarios o terreno preciso para abrirem o serviço de traccção, com grande auxilio da sociedade territorial de S. Comp.^o Vimos ver attendido o pedido feito ao governo de batallas por esta intendencia e pelo de S. Sebastião para melhorar o referido morro dos Batatas, a estrada de S. legua ficaria em todo o percurso de rodagem devido aos melhoramentos que constantemente se recebem dos particulaes. Vindo de novo pedir-vos o melhoramento d'ello modo morro, o que por ter verificado pessoalmente a excellencia de seu traccção. Partindo do passo do Bon Capim e a que ate esta villa, seguindo a parte alta da Renda Fria, linha Bohemia e legua e colaria Luteriana. Annos se continuados os serviços as linhas gubert, Luteriana, Mercenaria, Martineira, Amoleo, Rio Branco, e de S. timba, entre Rio, 13 de Maio, neste municipio. Pelos meus ganhos, Silva Pinto e facintra me de Porto Goncalves. Tambem grande parte de mandantes de Antonio Cande Taccaria ha conhecido naturalmente a superioridade apontada dessa estrada propriamente a tomamdo o rumal da Culmeira. A estrada referida ate vossa felicissima uma coisa perfeitamente ^{estremada} expurgada de ^{monogatos} monogatos, e que ainda mais a torna frequentada. Antes de dar o cargo que tem incumbentamente occupar e cumprir a dever de

de orientar a Top.^a de minas e sua necessidade publica ex-
ta de que a ta minas em consideração imediante. a.
Luis e fratermidade. José Domingos de Almeida.

29

Em 3 de Junho de 1895.
Ao D^o Presidente do Cat. de.

Com officio n.º 112 de 3 de Setembro de anno proximo a-
findo, expende-vos os valores que tiveram nos antea-
cedentes e emittir vales de pequenos valores para os mesmos que
impediam-se de effectuar a sua actividade de circulação, pe-
di-vos para que vos dignarreis intervir junto ao governo da
Bahia para que se fizessem portos a disposição desta Inten-
dencia 5 centos de mil em mil e de pequenos valores, com o
fim de se poder receber estes vales. Como se poder com-
pletar a obra tem ha resolvido a respeito, continuando
cada vez mais a falta de ter os vales, para evitar
prejuizos e população, para substituir os antigos
vales por novos, pois os antigos estão por se dilacerando.
Segundo estes factos os vales com o intuito de os vales que
muito mais nos dignarreis intervir junto ao governo da
Bahia para que se fizessem portos a disposição desta Inten-
dencia e para ter de cinco centos de mil. Nos colonos do Cabril
viram também para mais de 20 tipos de vales de
particulares, devido a mesma falta, e por uma occasião
apresentei a Officio de Policia uma pequena collecção
de modelos com todos os vales de 100 e 200.
Lendo a paternidade José Damião, de Almeida.

530

Em 6 de julho de 1895
Ao D^o Presidente do Estado

Ubonia 38

A vossa circular n.º 1054 de 1 de julho corrente foi
 por mim recebida quando em excursão pelos colônias
 do município. Aproveitando a ocasião annunciei
 aos laboriosos colonos reunidos a do Coroa, a repre-
 sentação pedia que soffria a patria brasileira com o pro-
 cumento de guerra de immortals republicanos murchos
 Floriano Peixoto. Aos vossos que acudiram de erguer a
 Republica succediram se intas os mais sinceros de
 manifestações de profunda pena. Se for permittido
 vos digo que os dignos foram chegar ao conhecimento
 da illustria familia de mais a defensor da Republica
 que tem um nestor sermo longinquus, no rio de
 numerosa colonia italiana do Rio Grande do Sul.
 o nome sempre querido de Floriano Peixoto sera
 em to de tempo lembrado com veneração. Tende a
 fraternidade que Deos e a Morte.

31

Em 15 de julho de 1895.
Ao Dr. Christino de Castro.

Em officio n.º 11 de 13 de Outubro do anno findo, expando-vos a pressante necessidade de estudo Rio Branco, pedi-vos que vos dignarreis mandar effectuar os concertos de que elle carecia. Mais tarde, tomando-se intransitivel esse estudo em certos pontos, mandei fazer, embora sem verba para isso, os reparos indispensaveis, e a indemnizacao que foi negada neste intendencia por officio n.º 454 da rectoria do theatro publico. Com tanto tempo concurso um penalissimo encarregado da conservacao d'esse estudo do mouro do theatro de S. Joao, e a gasta mui to no por milhares de cotovos e cupam-se de concertos em diversos e outros logares. Mas a respeito de

morro, pouco, no decer para a margem de Caby, por
no Municipio de S. Sebastião, ha um trecho em terra per-
simo este de que impede o transito dos carros; e
que obriga-me a pedir-lhes autorização para mun-
dar effectuar o concerto nesse ponto de estrada,
que poderei contar com os de quinze a vinte mil
reis. Saudade e fraternidade de J. Domingues de Almeida.

32

Em 17 de Agosto de 1895.
Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

295 por cento
Tendo esta intendencia despendido a quantia de
295 por cento, com o compra de livros, titulos e papéis
para o alistamento eleitoral, federal, primario
que se effectua neste municipio, rogo a V.^o Ex.^o
que haja de providenciar a fim de dar a esta in-
determinada dessa quantia, pelo corpo do Juiz
e por intermedio do Collector desta villa.
Saudade e fraternidade de J. Domingues de Almeida.

33

Em 24 de Agosto de 1895.
Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

Conforme determina o § 2º do artº 32 da Constitu-
ção do Estado, cumpre-me levar ao conhecimento
de V.^o Ex.^o que nenhuma emenda ou observação ap-
parecer, quer por parte do Conselho, quer por par-
te de habitantes deste municipio, contra o projecto
de organização judiciaria. Saudade e fraternidade de
J. Domingues de Almeida.

Nº 34

Em 31 de Agosto de 1895.
Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

Chegando ao meu conhecimento a circular de V.^o Ex.^o data-
da de 24 do corrente, em que communicando as-
signado um Boleto e protocollo estabelecendo a paci-
ficacao de nosso Estado, incontinenti com-
muniquei esse facto a todas as autoridades do
municipio recomendando a fiel observancia de
vossos preceitos, bem como tambem ao Conselho Munici-
pal, que logo reuniu-se em sessão extraordinaria
e deliberou, por meu intermedio, não só congrat-
ular-se com V.^o Ex.^o por essa grandiosa decisão
tambem, como tambem providenciar para que for-
sem auxiliados os fechos populares, que ne-
gociam-se hontem, correndo tudo pacifica-
mente e com grande alegria da população.
Interpretado pois, o sentimento não só do
Conselho, como da população, congratulo-
me com V.^o Ex.^o pela realizacao de um
facto, que ha muito se tracta pela parte
do republicano. Saudade e fraternidade de
J. Domingues de Almeida.

35

Em 11 de Setembro de 1895.
Ex.^{mo} Sr.^o D.^o Presidente do Estado.

São muitas as reclamações que diariamente
apresentam a esta intendencia os carretiros
e tropeiros pedindo para que seja o quanto an-
tes com posta a estrada "Rio Branco" principal-
mente no mesmo denominando Christal.

Está completamente intravencível essa estrada,
por isso muito por mais de 100 mil \$ Exp. para
que o mais breve mudado concertado. Se
isso não acontecer, sempre que muito breve
serão interrompidos os tráfegos comerciais
deste Município com o de São Sebastião do
Cabo e com a Capital, com o que muito
soffrerão as vendas do Estado. Os concertos
serão urgentes para evitar queimadas
e seus efeitos máis. Saudes fraternas de
Manoel e Machado de Lucena. Ver em baixo

36

Em 9 de Outubro de 1895.

Em officio n.º 32 de 17 de Agosto proximo findo
dirigido a V. Ex.ª pediu-se indemnização da
quantia de 295 \$ 000.ª que esta intendencia des-
pendeu com compra de livros, titulos e pa-
pel para o preparo do primeiro alistamento
electoral federal, e como ainda o Copie mu-
nicipal não recebeu essa quantia, venho de-
novo rogar a V. Ex.ª que haja de providen-
ciar o pagamento do Copie Municipal, ser inden-
nisado dessa quantia, pelo Copie de União
e por intermédio do Collecto da esta villa.
Saudes fraternas de Manoel e Machado de Lucena.

37

Em 14 de Setembro de 1895.

Ao Ex.º Sr. D.º Presidente do Estado.

Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que
em data de 11 do corrente prestei perante
o Conselho Municipal, e competente

Manoel 40

compromisso e tomei posse do cargo de
intendente deste Município, para o qual
fui nomeado em data de 30 de Setembro
proximo findo. Saudes fraternas de
Candido de Campos junior.

38

Portalegre

Do Presidente Estado.

Intendencia municipal, Cuias, congratu-
lar-se com V. Ex.ª pela inauguração tele-
graphica. Nacionais e estrangeiros, com grun-
de passeata, festejaram hontem a auspicio-
so acontecimento, saudando com enthusias-
mo a administração republicana. O Intendente
Jose Candido de Campos junior.

39

Em 21 de Novembro de 1895.

Ao D.º Presidente do Estado. Porto Alegre
e Moradores 2.º districto pedem nomeações juizes
districtaes, indicados por mim, officio 25 Oc-
tubro a Secretaria Interior. Intendente
Jose Candido de Campos junior.

40

Em 30 de Dezembro de 1895.

Ao D.º Presidente do Estado.

Neste momento tive participacao que esta noite,
as 10 horas Belisario B. de M.º Loure, que tinha
vindo passivo a esta villa, recebeu no ventre
um tiro, ficando em perigo de vida. Commu-
nicante disse - que companheiro Belisario
infructo crime a soldado. Facto criminoso deu-
se na rua. Foi procedido deliquenciaes fugas.

Campes junior.

41

Em 30 de Dezembro de 1895.
Ao D.^o Presidente do Estado.

Acabo proceder corpo de delictos e interrogar.
Belisario. Imputou crime ao Commandante
G.^o Muncieiro. Vou demittir-o e dissolver
o numero quando, por constituir elemento
dissonante. Ja e segredo crime imputado
essa confidencia. Numa ordem. Espera-se
Baptista hoje a amanha. Prometto punir
culpados e garantir Governo nos apaisa-
mentos. Campos junior.

42

Em 31 de Dezembro de 1895.
Ao D.^o Presidente do Estado.

Visitei Belisario em casa. Medico tem
esperanca salutar-o. Demitto Commandante
G. e M.^o e dissolvi o numero. Pedi auxilio
forca federal para guardar presos civis.
Recahem suspensas autoris crime Com-
mandante M.^o, mas nos ha prova ter-
mos li para prisao preventiva. Es-
tao prosseguindo com energia conta-
do com o apoio Commandante desta ca-
mota. e M.^o Emano de que muito
tem auxiliado. Campos junior.

43

Em 30 de Dezembro de 1895.
Ao D.^o Presidente do Estado.

W. B. 41

Recbi vosso telegramma. Cumprido. Estao
proseguindo. Communicar resultado. Firman-
to por parte. Poco nos fazei nomeações offi-
ciaes, quita sem acurir-me. Campos j.^o

44

Em 31 de Dezembro de 1895.
Ao D.^o Presidente do Estado.

Belisario vai melhor. Gori Loures, tio de offen-
dido, assistiu deprimido 3 presos, que
imputam crime a Belisario d'Avila.
Attentado deu-se parte codico. Requiritei
que presos indicados. Entretanto pare-
ce que ha engano, porque Miguel Loures
Dutor, Commandante guarda municipal,
nada tem se veridico como um criado
de casa. Estao proseguindo com em-
penho e energia. ~~Campes j.~~ A offenda
e uns amigos pareceu satisfeitos pro-
cedimento das autoridades. Numa com-
pleta ordem. Saudações. Campos j.^o

1896

Em 1^o de Janeiro de 1896.
D.^o Presidente do Estado.

Chegar Baptista e familia. Amanha irei
visita-los. Campos junior.

2

Em 1^o de Janeiro de 1896.
D.^o Presidente do Estado.

Saudações entre da animo. Belisario vai
muito bem. Impulsoes ulteriores foi feita
pelos 3 juizes civis que inquiri e mais pro-
muntiti foram li. Juiz reger prisas
preventiva por dolo facto punitivo e
contradictas de punitivos. Considero des-
pacho juridico. Gori Soares tio Belisario
tem assistido diligencias por cento sa-
tisfeito pelo novo procedimento. Não
peritivo tem la collido a perar expensas.
Continua muito humil pequeno alarme
de tiros furtivos alguns mas logo
securar. Continua ordem. Affes
Enant portado se dignamente. Baptis-
ta ainda não chegou. Campos p.
3.

Em 2 de janeiro de 1896.
Ao D^o Presidente do Estado.

Belisario vai bem. Visitei Baptis-
ta e confio em eto ridades punitivas
e inimicos; que foi revolucionario
a fover. Retirei um visito. Martini
nosso telegrammas. Inquiri 11 testi-
monhos e 4 informantes. Não com-
regru ainda a perar expensas. Chegou
D^o promotor. Pura ordem. Sauda-
ções. Campos p.
4.

Em 4 de janeiro de 1896.
D^o Presidente do Estado.

Belisario vai bem. Encerrei hoje in-

quirito, tendo deposto 16 testemunhos e 5
informantes. Prova circumstancial fraca
contra Commandante G. M^o. Pura
ordem. Encerrei Correio. Saudações
Campos p.
5.

Em 11 de janeiro de 1896.
Ao D^o Presidente do Estado.

Tendo esta Intendencia, no anno proximo passado, des-
pendido a quantia de \$85 \$050 r\$, com concertos na
estrada geral Rio Branco, que estava em pessimo
estado, pediu ao Governo do Estado, em officio de
6 de Março do referido anno, indemnisação d'essa
despesa, por cuja solução ainda hoje está esperando.
Depois, na estação invernosa, ficando novamente
em pessimas condições, ao ponto de ser suspenso
o transito das carretas, prejudicando considera-
velmente ao commercio, as industrias e a lavoura,
visto ser essa a unica via de communicação
por onde se escoam todas as productos não
só d'este municipio, como das da Vaccaria, Cima
da Serra, Lagoa Vermelha e até de Lages e Campos
Novos, do Estado de S. Catharina, esta Intendencia
despendeu ainda a quantia de 1.285 \$050 r. pe-
dindo tambem indemnisação ao Congresso Estadual,
mas até hoje, tambem, não se diz, ainda está esperan-
do solução. Trazendo portanto, estes factos ao
vosso conhecimento, tenho por fim pedir-vos pro-
videncias no sentido de ser indemnizada esta Inten-
dencia de uma despesa qda, a meu ver, compete
ao Estado, visto tratar-se de uma estrada geral,
e applicando para o nosso patriotismo, espero que

Com 12 de junho de 1896.
Ao D.^o Presidente do Estado.
L
Intocamento 30 Batalhão aquar de

Na qualidade de representante do municipio de Caprio,
venho apresentar V. Ex.^a o meu protesto contra a Lei orça-
mentaria que acaba de ser promulgada pelo Sr. C. D. inter-
nante do municipio de L. Sebastiao Leal. O art. 2.^o de re-
vista da Lei, Titulo A e rubrica - Gols. Cantos e minas - a pag.
4 da folha, que necessariamente foi annexada a V. Ex.^a,
na se o seguinte misto foris: "Temos sujeitos a osimpor-
tos de rendimento, todos os generos produzidos no munici-
pio, em bono trazidos de outros p.^{os}" Ora, e' geral

geralmente sabido que todos os gêneros produzidos no
município de Copiós, transitam pelo de S. Sebastião, onde
grande parte é distribuída, consumida, depositada,
permutada, vendida em arrenda de edificações e por
tudo para o mercado consumido, que é a praça de
B. Agui, mas tais gêneros que não saírem do município
de Copiós pagam o imposto de exportação, tendo em face
d'essa disposição de pagar novo imposto de exportação,
o que é contrário a Constituição do Estado, segundo
foi bem resolvido p. E. Deixei também o seguinte trecho
que o contribuinte se inventa de pagamento do imposto,
apresentando incontinente prova autentica de pro-
ducto ser de outro município e que neste respeito
deve-se ter muito em vista o disposto no art. 4.^o
das disposições permanentes desta lei. Dou franco
mente confessar a T. E. que não sei como concili-
lar esta parte com o período (textual) que aci-
ma ficou declarado, tanto mais quando preser-
vi em tal lei o referido artigo 4.^o das disposições
permanentes e novo em contri, porque não existe.
Não posso também comprehender como os gêneros pro-
duzidos no município de S. Sebastião, embaraçados de outros,
como a canha, o milho, o feijão, o milho, o trigo e outros cereaes,
que em Copiós pagam o imposto de exportação e que ali por-
tando em transitos, devam pagar novo imposto. Ao ler o
resolvido anterior da T. E. entrego a apreciação de
esta disposição incoerentemente cabendo, mas além
d'essa ainda temo muito que também afflato os in-
teresses dos meus jurisdições de um geral. Refiro-
me ao pedágio de Estreito Rio Branco estabelecido a
falta de 20 de folsa que contém o dito lei. T. E. não igno-
ra que a população de Copiós se transita por esse
estudo, sem que por onde exportam seus productos

44
aproveitando somente a uma pequena parte do municí-
pio de S. Sebastião, segue-se que tal disposição é caruística,
por de cutado para os habitantes de Copiós e de aliás para os
tos onerosos de importos. Não se diga que tal pedágio é de
modo a conservação do estudo, pois que no port. p. t. a
cento no município de Copiós regulando 25 Kilo me-
tros e conserva a respectiva a Intendencia de S. de S. an-
nos 3.º de S. de S. ganhando mensalmente cada um
cincoenta mil reis, mas para isso não creio poder
que nem de cutado importos alguns. Ainda se vê
que este caso inverno se quando a estrada Rio Branco
fica intransitável no município de S. Sebastião, di-
sias os viajantes que contaria-se a divisa d'aquele mu-
nicipio com esta pela differença de estudo. E demandis-
se a Intendencia de S. Sebastião, tem como não de seus sen-
dos p. a conservação do referido estudo, independent de pe-
dágio, pois se isso se não se outo do bom de sepos do Governo,
como colheita muitos seus resultados, um foro de comu-
nição d'aquele município com o concurso dos habitantes de
Copiós, Vaccario, Canio de terra, que é importante e cepe
desper não seio improdutivo. Assim pois, tendo
como protesto ao conhecimento da T. E., espero que pro-
videnciaria como julgar conveniente aos interesses dos
populações de Copiós, Vaccario e de terra, mais directo-
mente prejudicados pelos abusos das disposições da
lei de 18 de novembro de S. Sebastião de 1847. Lanch e phato
midade. O Intendente José Candido de Campos Junior.

1898

Porto que tal estado seja estadual, porque é o caso de um dos pro ductos não só d'este municipio, mas também de Antonio Paulo, L. Murco, Vaccaria e C. do Luro, todos os desde o anno de 1896 dependem do municipio annualmente e quantos de 11.800.000, para a sua conservação. Ultimamente porém, tomando-se quasi indistincto nel, colloqui alem dos 3 relatores effectivos, mais uma turma de 11 homens trabalhando com 2 canetas diariamente, mas é tal o pessimo estado d'essa estrada que as providencias por muito tempo não impetradas desde que o Estado não venha em meu auxilio, tomando á si tal serviço, como procedo na parte relativa ao municipio de L. Libertas de Cady. Acresce que existindo grande numero de estradas neste municipio que exigem reparação, não sei equitativo applicar a verba para esse fim destinada (alio por quasi esgotada) somente ao estado do Rio Branco, que é estadual, ficando aquellas prejudicadas e os respectivos contribuintes descontentes. Approveito também a oportunidade para reiterar pedido que fiz ao illustre em. digno D. Secretário dos Negocios Publicos no sentido de serem concertados na mesma estrada os pontos de arvores Pinha, que está destruida e do arvores do Curo, que está ameaçada ruinas. Este municipio tem dependido ja regular quantia com os concertos da mesma estrada, depende também com 3 annos publicos, que funcionam com ^{grande} frequência; portanto, confiando na reconhecida integridade de V. Ex.^a, espero que não seia em vão o meu pedido. Sauda e fraternidade. D. Antonio Paulo pri. leandri de campos junior.

Ho Ex.^{ma} Sr. Desembargador Presidente do Estado. Em 28-5-99.

Tenho pedido a V. Ex.^a em officio de 7 de Março de 1898 a devida permissão para prolongar sobre terras do Logradouro publico d'esta villa as ruas denominadas Ernesto Atrep 20 de Setembro e Bento Gonçalves, como complemento do Acto de 25 de Maio de 1897 do honorario emphyteote de V. Ex.^a que concedeu o prolongamento de outras 4 ruas, conforme se vê no mappa irretrahivel, sendo rogar a V. Ex.^a, em nome do progresso d'esta villa, se digna conceder-me aquella permissão nos termos da primeira concessão. Não poderá a V. Ex.^a que a pequena area ora solicitada e assignatada no referido mappa a tinta em, corrigida, nenhuma falta fará ao publico, porque ainda fica uma grande extenção de terras para logradouro e na parte já concedida existe já grande numero de edificios, e, conforme podem informar o Sr. Dr. 'Farohe', o mesmo digno secretario d'Estado e os diversos funcionarios d'essa Repartição que aqui tem transitado em objecto de serviço. Sauda e fraternidade: Estigraço José Candido de Campos J.^o

Em

-2-

Em 28-5-99.

Ho Ex^{mo}. Sr Desembargador Presidente
do Estado.

Constatando que ha mueres atgorra mmo
radores do muelo Torqueta, neste mu-
nicipio, dirigiram a N. Ex^a mmo requ-
rimento pedindo para portar e mmo
civilmente ao municipio de S. Sebastiao
do Cabo, requerimento esse que
ainda nao foi despatchado, sendo sub-
metto a alta apreciação de N. Ex^a
a declaracao irrotura feita e mmo
recomendo e mmo sentido contrario
for mmo signatarios d'aquelle
requerimento affirm de que N. Ex^a
as mmo possa mmo aguilatar do
critério de tal preferença. San de
fraternidade. Assignado: José Cam-
deiro de Campos J^o.

1990
Jo

Em 17 de Fevereiro de 1900

do Desembargador Curitiba do Estado.

Estando n' este municipio uma comissao
de qual e chefe Engenheiro João Fernando e comi-
ssão tucando do tucando do tucando que d' este
villa se dirige ao parr de Corpe trabalho esse
que deve ficar terminados em poucos
tempo, sendo pedido ao Ex^a se dirige or-

Elkarsiaz 47

denar que a mmo comissao faca valer
a mmo dos divinos d' este municipio com
o de S. Sebastiao no logar denominado Torque-
ta - afim de cessar os conflitos de juris-
dicção que constantemente estas elci se
reproduzindo entre os dois municipios.
Ex^{ta} Ex^a por deciso do de junto do anno
de 1898 claramente resolveu que os mmo
Lousa e Torqueta pertencendo a ex- colonia
Copios, necessariamente forem parte d' este
municipio; nao obstante por mmo conti-
nuo o municipio de S. Sebastiao a invadir
o territorio da Torqueta de modo que ainda
ultimamente nomeou um inspector de
quartinas para aquella circumscripção
quando alli tem o de Copios ha muito tem-
po, um inspector de secção.

Independente d'isso tem muitos eidos
que pagam impostos no municipio de
Copios e outros no de S. Sebastiao, sen-
do tambem qualificados em um e ou-
tro municipio.

T. Ex^a deve recordar-se que se tem a hon-
ra de verbalmente expor esta anomalia
portanto em nome dos interesses do mu-
nicipio de Copios, espero que T. Ex^a se
dignará attender o mmo pedido tam-
to mais quanto esse pequeno serviço
nao tomara muito tempo a referida com-
missao visto estarem discriminan-
dos os divinos com os demais munici-
pios circunvizinhos. S. Fructuoso de
Cantanhães. J^o C. de C. J^o J^o.

Em data de 4 de Julho de 1900
Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Es-
tado.

Acusando a vice-presidência da circular de
V. Ex.^a, relativamente à criação de um
museo estadual, cumprio o agrado de
dever de significar que, na esfera
do meu limitado concurso, evidenci
a maior somma de esforços para que
a grandiosa ideia do patriotico governo
de V. Ex.^a seja em breve uma realidade
pratica. Proceito a opportundade para
reiterar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada
consideração, sendo a fraternidade.
Interferente José C. Campos Junior.

Em 25 de Outubro de 1900.
Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Estado.
Tendo a elevada honra de comunicar a
V. Ex.^a que, por acto datado de 17 de Setembro
pouco a cidade de Alfama, Sousa de Alva para com
para o cargo de Vice-Intendente do Município
Saude e Fraternidade. Interferente José C. Campos Junior.

Anno de 1901
N.º 1

Ho. Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Estado.
Em 2 de Janeiro de 1901
Tendo a Interferencia de este munici-
cipio dependido a quantia de

Manoel 48

com os alistamentos e
coas estaduais, no anno de
1897, 98, 99 e 1900, e pago a mesma in-
stituição, em virtude de quinquen-
to puzendo da commissão de alibi-
mento, com, na forma do artigo
112 da Lei n.º 18 de 12 de Janeiro de
1897, pediros a commissão de
daquella quantia pelo cofre do
Estado. Sendo a fraternidade do
Interferente José C. Campos Junior.

Ho. Desembargador Presidente do Estado
Em 2 de Janeiro de 1901.

Condo com o todo com o cidadão
Guisepp Jacobi o transport, de
esta a de a libertação do Cady, de 22
volumes e sendo o pedimento para
a expensão, e que já foram
entregues a commissão central,
na V. Ex.^a e de que se deve a
pela collectoria de esta villa e já pa-
ga no referido cidadão Jacobi a
quantia de 1800 e com o resto
a 4 centos. Sendo a fraternidade do
Interferente José C. Campos Junior.

Em 19 de Fevereiro de 1901.
Ho. Desembargador Presidente do Estado.
Tendo esta Interferencia pago no ci-
dadão Guisepp Jacobi a quantia de

de 360\$ 000, proveniente de aite caru-
tas que condemnaram de loqris uti São
Silvino do Cady 49 volumes contem-
do productos para a Exposição de
Estado, como se vê do documento in-
cluido, sendo agora a V. Ex.^a se dignar
expedir as necessarias ordens no sen-
tido de se indemnizar o cofre do
município a mais cargo. Lendo e fun-
tuvidade. O Intendente - José Carlos
do de Campos Junior.

Em 26 de Outubro de 1901

Exm. Sr. Desembargador Presidente do
Estado.

Condo esta Intendência pago
ao cidadão Giuseppe Jacom a
quantia de cento e setenta mil reis,
(100,000) provenientes de suas cau-
das que condemnaram de A. Sebastião
do Cady a esta villa, os volumes contem-
do productos que figuraram na
Expos. do Estado, como se vê do
documento incluido, sendo agora
a V. Ex.^a se dignar expedir as necessarias
ordens no sentido de se indemnizar o
cofre municipal. Lendo e fun-
tuvidade. O Intendente - Campos Junior.

1902

Nº 1º

Woinay 49

Em 25 de Janeiro de 1902.

Ex. Sr. Desembargador Presidente do Estado.

Por officio nº 14 de 12 de Fevereiro do anno pas-
so, fui autorisado pelo Sr. Intendente Regional
a contratar a continuação dos moveis necessarios
usados que d'elles precisassem e tendo me
contractado com o cidadão José da Silva, que desde
o mes de Setembro proximo findo fez entrega
d'esses moveis nos respectivos profissionais,
conforme os recibos dos mesmos, que meirei
como o competente conto ao Sr. Intendente
Regional, em data de 25 de Outubro do anno
findo pedindo que elle providenciasse
no sentido de contractante receber a quan-
tia de 1:523\$ 500 R., importe dos moveis
fornecidos, e não tendo elle providencia-
do, porquanto o contractante ainda não
receber tal quantia, vem, por meio
deste, requer a V. Ex.^a que vos digneis au-
torizar o collectore d'esta villa a effec-
tuar tal pagamento. Lendo e fun-
tuvidade. O Intendente - José Carlos
do de Campos Junior.

Em 8 de Março de 1902

Ex. Sr. Desembargador Presidente do Estado

De ordem do Sr. Intendente de Santos e de
poderes de V. Ex.^a providencia regularmente
do mandado d'este município e do Sr. Goncal-
ves, um grupo de pessoas para se metterem a
de do Sr. Legue a partir do Sr. Manoel Lendo e
fun- tuvidade. O Intendente - José Carlos
do de Campos Junior.

Telegramma.

Em 16 Abril de 1902.

Ex.^{mo} Snr.^o D.^o Presidente Estado.

Desde Fevereiro ultimo existia rixa entre conselheiro Ribeiro Mendes e Djalma Silvestre, supplantado qua districtal, originada em um baile. Hortem as 10 horas da noite encontraram-se, sabendo Mendes com algumas contusões no rosto occursio madus por chicote e ficando Djalma com o revolver de Mendes.

Commandante policia, ajudante notario e Francisco Saler no intervieram com intuito acalmar conflicto. Delegado policia fez corpo delicto e vae a lei de disciplina. Suspendi por 30 dias Djalma Silvestre, que e escrivente da Intendencia. Mens udoer varios esta explorando facto, que succedido em outro periodo, como se tem acontecido identico com o mesmo Ribeiro Mendes, men sua renucao cursaria. Não pouparei esforços evitar novos conflictos. Saudacoes. Campos Juvier - Intendente.

Em 17 de Abril de 1902.

D.^o Presidente do Estado.

Communico a V.^o Ep.^a que neste momento oculto de pensar escripto Djalma Silvestre e Commandante policia leg.^a por F. Sanchez, dando contraindica no 14.^o Consular Victor Benoni e Conselheiro Mendes Ribeiro, lamentando desocato. Continua ingratos cam penta contra mim, nos dentes da or dem e nenhuma escusa ha de se pterter.

Elmaring 50

de. Saudacoes. Campos Juvier - Intendente.

3.

Em 19 de Abril de 1902.

Ex.^{mo} Snr.^o D.^o Presidente do Estado.

Tenho a honra de passar as maos de V.^o Ep.^a a inclusa copia autentica do parte que o ex. Commandante do 4.^o M.^o me apresentou, relativamente ao facto occorrido na noite de 16 de corrente, entre o ex. Consular, eidos Victor Benoni, o mesmo Commandante Santos. Saude e fraternidade. O Intendente - por laudo de Campos Juvier

4

Em 20 de Maio de 1902.

Ex.^{mo} Snr.^o Presidente do Estado.

Não li do orcamto decretado para o anno corrente, contem as seguintes disposicoes: Art. 1.^o § 17. - Trabalho nas estradas. Todos os individuos proprietarios de bens, que residir na area rural do municipio, e obrigados a trabalhar nas estradas durante 5 dias. Os que não fizerem, quando chamados e segunido as intencoes da Intendencia, ficam sujeitos ao imposto de 10.^o Art. cit. § 18.

Policiamento, melhoramentos e melhoras. Todos os habitantes do municipio, proprietarios de bens e que tem economia propria e renda, estao sujeitos ao imposto de 10.^o

urbano pagaria - 15.000.

O importante estabelecido n'este Estado em
consideração como o sentimento de um
município porque a seu producto sobre-
passa as demais fontes de receita e sem
pre foi pago toda a fundação de mu-
nicipio.

Succede porém, que n'este anno os respecti-
vos contribuintes revoltados pelo anu-
chio que começa a virar no mu-
nicipio, negam-se a satisfazer...

Em nome, pois, dos grandes interesses do
município n'uma consulta n.º 15, se-
tas disposições são as mais convenientes
civiles. Lembre e futuridade.
Atribuições: por cada campo...

V. Presidente Estado

Em 8 de julho de 1902.

Tomou liberdade consulta V. Ex.ª de n.º 15 do
Art. 24 da lei organica, modificada pe-
lo decreto 484 de 20 de Abril ultimo, e
extensivo a parentes por afinidade e,
consequentemente, se estiveu inhibido de
nomear meu cunhado para exercer, lugar
secretario interinencia. Cordiaes sauda-
ções. Alfredo Abreu. Sub-intendente.

Em 6 de Fevereiro de 1903.
Ao Ex.ª S.ª. Presidente do Estado.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª

Thomaz 51

que, em observancia do disposto em o
Art. 10 § 1º da Lei Organica deste mu-
nicipio, nomeei o Cidadao Tenente Cor-
onel Firmino Paiva de Souza, Vice-in-
dente municipal e, nesta data, man-
tive meu acto com applausos una-
nimes.

Saudes e Fraternidade.

O Intendente:

(ass.) Alfredo Soares de Abreu.

Em 22 de Abril de 1903.

Ex.ª S.ª. Presidente do Estado.
Porto Alegre.

Penso necessario de abrir uma estrada
para beneficio publico, e penso
preciso fazer se algumas desapro-
priações, reço. do sizer-me qual o
preço que devo observar para atten-
der as indenizações que se forem reclama-
das.

Saudes e Fraternidade.

O Intendente

(ass.) Alfredo Soares de Abreu.

Em 7 de julho de 1903.

Ex.ª S.ª. Presidente do Estado.

Penho a agradável satisfação de commu-
nicar a V. S.ª que já se acha em meu poder
o perfil longitudinal do trecho de estrada des-
tinado ao servio do morro na estrada Rio

Branco, trabalho este proficientemente executado pelo Dr. Protasio Vargas, muito digno 2.º conductor das Obras Publicas, e que, o custo dos trabalhos para abertura d'esse desvio, é estimado em oitenta e cinco contos de reis.

Tendo em consideração os bons offerecimentos que V. S. fez-me, verbalmente, prometendo que o Governo do Estado auxiliaria este municipio na execução de tão imprezível melhoramento, aguardo com prazer as ordens que V. Ex.ª se dignar transmittir-me a fim de poder dar começo aos trabalhos.

Aproveito a occasião para hypothecar a V. Ex.ª os meus sinceros agradecimentos pela consideração e dedicação que tão magnanimamente sempre tem dispensado ao municipio de que tenho a honra de ser seu intendente.

Saude e Fraternidade
O Intendente.
(Ass) Alfredo L. de Abreu.

N.º 9.

Em 23 de Maio de 1904

Ex.ª Sr. Presidente do Estado.
Porto Alegre.

Em observancia ao vosso despacho de 21 de Setembro de 1903, findo a este exemplar da Lei eleitoral deste municipio. Respeitosamente aguardo as instruções.

Monday 98

Contem este livro
noventa e oito folhas todas nu-
meradas sem vicio e rubricadas
com a rubrica = = se
que usa.

Intendencia Municipal de
Curias, 2 de Julho de 1890.

O Secid. e

W. H. S. S. S.